

CONTRATO BRB 233/2025, CELEBRADO ENTRE O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. E A EMPRESA FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, GESTÃO DE IMAGEM, REPUTAÇÃO E MITIGAÇÃO DE CRISES.

Processo nº 041.000.556/2025

De um lado, o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, neste ato representado, nos termos do Estatuto do BRB pelo seu Presidente, **Sr. PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA**, brasileiro, casado, economiário, portador do CPF nº 898.379.404-68 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 024737654-70 - Detran/PE, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pela Diretora Executiva de Gestão de Pessoas, **Sra. CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ**, brasileira, viúva, bancária, portadora do CPF nº 379.575.971-49 e da Carteira de Identidade nº 800.189 SSP/DF, doravante denominado apenas **BRB**; e, de outro lado, a empresa **FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA**, com sede na Q SHS, quadra 6, Conj A, bloco E, sala 711 a 722, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.316-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, neste ato representada pelo seu administrador **RENATO DE SALLES OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.427.242 e do CPF nº 635.287.111-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, que será regido pela Lei 13.303, de 30.06.2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e pelas cláusulas e condições seguintes:

- DO OBJETO -

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em comunicação institucional, com notória experiência em gestão de imagem, reputação e mitigação de crises, para atuação junto ao Conglomerado BRB, conforme condições e especificações constantes do Termo De Referência PRESI/GEIMP 2025/001, Anexo I deste contrato, e as disposições da proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritas estivessem.

Parágrafo Primeiro: Até o encerramento das obrigações, este instrumento contratual poderá sofrer as alterações previstas no artigo oitenta e sete do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB, por meio de formalização de Termo Aditivo ao Contrato, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo segundo: Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA poderá aceitar, mediante acordo entre as partes, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o BRB e a CONTRATADA.

- DA EXECUÇÃO -

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto deste Contrato serão prestados diretamente pela CONTRATADA, que responderá direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA, entre outras, além das previstas no Termo de Referência:

- I.** Comprovar a implantação do Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, se for o caso;
- II.** Cumprir o disposto no Termo de Referência;
- III.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- IV.** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

- V.** Cumprir rigorosamente o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- VI.** Inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF), por meio do site www.fazenda.df.gov.br, conforme artigo 19-A do Decreto Distrital nº 25.508/2005, caso a CONTRATADA tenha sede estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força deste contrato preste serviços presenciais ao BRB por prazo superior a 90 (noventa) dias, de modo a ensejar fato gerador do ISS para o DF, ainda que seja imune ou isenta de tributação;
- VII.** Incluir em sua Nota Fiscal a informação do correto enquadramento fiscal do(s) bem(ns) ou serviço(s) estipulado(s) neste contrato, considerando o respectivo código tributário da lista de serviços contidos na Lei Complementar n.: 116/2003, observando ainda as demais legislações tributárias vigentes;
- VIII.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza dos serviços contratados;
- IX.** Manter entendimentos com o BRB, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços ou nas atividades do próprio BRB;
- X.** Atender às determinações da fiscalização e prestar informações exatas, não criando embaraços;
- XI.** Efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- XII.** Obter as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos devidos;
- XIII.** Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas-extras, indenizações e outras vantagens, de forma que os trabalhos do BRB não sejam prejudicados em função de reivindicações desses direitos;
- XIV.** Permitir ao Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores e de controle interno e externo, acesso a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB.
- XV.** Acatar as exigências do Poder Público e pagar, às suas custas, as multas porventura impostas por autoridades, de tudo dando conhecimento ao BRB;
- XVI.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- XVII.** Tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros;
- XVIII.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, independentemente da fiscalização exercida pelo BRB;
- XIX.** A fiscalização exercida no interesse exclusivo do BRB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;
- XX.** A Contratada deverá dar à fiscalização do BRB, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como disponibilizar todas as informações e demais elementos necessários;
- XXI.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- XXII.** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao BRB, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da Contratada, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, não cabendo ao BRB, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o BRB autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada das sanções previstas no termo de referência, no Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos;
- XXIII.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento do BRB em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando o BRB autorizado a glosar nas faturas as importâncias quando estiver constituído o débito em desfavor do BRB, em razão de decisão judicial, e desde que comprovado, por meio de devido processo legal, que o dano ocorreu por inadimplência da Contratada. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere ao BRB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- XXIV.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BRB;

XXV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao BRB e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

XXVI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o BRB isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

XXVII. Deverá comprovar regularidade fiscal e/ou trabalhista, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

XXVIII. Não praticar atos lesivos qualificáveis como corrupção, previstos na Lei nº 12.846/2013;

XXIX. Não praticar qualquer ato ilícito contra o BRB ou de conduta que configure conflito de interesses no relacionamento entre as partes, nos termos da Lei 12.846/2013;

XXX. Não cometer crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo ou com pessoas e organizações relacionadas com lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo;

XXXI. No momento da assinatura do contrato, apresentar assinadas todas as declarações previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar os pagamentos dos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

- DA FISCALIZAÇÃO PELO BRB -

CLÁUSULA QUINTA: No curso da execução dos serviços, caberá ao BRB, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contidas no termo de referência, sem prejuízo do acompanhamento que deverá ser exercido pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O BRB registrará por meio de correspondência (carta ou mensagem eletrônica) as deficiências porventura existentes na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA a imediata correção das irregularidades apontadas.

- DO PAGAMENTO À CONTRATADA -

CLÁUSULA SEXTA: o BRB pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços contratados, incluídas todas as despesas e encargos, tais como: tributos, tarifas, impostos, taxas, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, despesas com comunicação, etc., o valor de até **R\$ 1.379.950,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Entrega	Produto/Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1. Diagnóstico da crise instaurada	1. Diagnóstico da crise instaurada	R\$ 36.000,00	1	R\$ 36.000,00
2. Plano de Comunicação	a. Plano de comunicação emergencial, com levantamento de mensagens-chave	R\$ 57.7500,00	1	R\$ 57.750,00
2. Plano de Comunicação	b. Plano de comunicação temático - operações estratégicas do banco	R\$ 48.200,00	1	R\$ 48.200,00
3. Análise dos meios de comunicação	a. A Análise de Jornais, Revistas e Portais de Notícias e Redes Sociais - clipping fornecido pelo BRB	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	a. Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional sênior	R\$ 40.000,00	6	R\$ 240.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	b. Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Máster	R\$ 48.000,00	6	R\$ 288.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	c. Contatos Proativos e Relacionamento com a Imprensa	R\$ 35.000,00	6	R\$ 210.000,00
5. Marketing Digital	a. Ação Digital - Unbranded	R\$ 19.000,00	20	R\$ 380.000,00
TOTAL				R\$ 1.379.950,00

Parágrafo Primeiro: Para as empresas sediadas no Distrito Federal, bem como para as empresas sediadas em outros Estados e que mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal ou em cidade que possua agência ou ponto de atendimento do BRB, o pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em uma das agências do Banco BRB.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento deverá ocorrer até o 10º dia do mês seguinte à prestação dos serviços, além da observância das demais condições do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Para que o pagamento ocorra no dia estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal acompanhado de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com a finalidade junto ao GDF;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado de origem (se for o caso);
- f) Certidão Municipal, caso a sede da empresa esteja localizada fora do DF.

Parágrafo Segundo: Caso o documento fiscal seja apresentado após o prazo estabelecido em contrato, o BRB disporá de mais 10 (dez) dias para efetuar o pagamento, contados da data de sua apresentação.

Parágrafo Terceiro: O prazo previsto em contrato para o pagamento da fatura somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, após transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

Parágrafo Quarto: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à contratada para as devidas correções, passando a contar o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação do BRB.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA cadastrada no CF/DF, nos termos do inciso VI da Cláusula Terceira, deverá:

I. Indicar na Nota Fiscal o número de inscrição no CF/DF e o endereço no DF, ainda que seja o do local de prestação dos serviços, nos termos dos artigos 19-C e 19-E do Decreto Distrital nº 25.508/2005;

II. Apresentar junto dos documentos citados no parágrafo anterior a Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Economia do DF.

Parágrafo Sexto: O prazo previsto na Cláusula sétima somente será observado quando não houver motivo para aplicação de multas ou de outras penalidades, casos em que o pagamento será efetuado após transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após seu julgamento pelo BRB.

Parágrafo Sétimo: O BRB não é órgão federal e não está sujeito a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo esse normativo destinado à administração pública federal. O BRB está sujeito às regras do Regulamento do Imposto de Renda, Decreto nº 9.580/2018 e da Lei nº 10.833/2003, bem como da Instrução Normativa SRF nº 459/2004 e das legislações municipais e do DF, no que diz respeito ao Imposto Sobre Serviços e, desta forma, a retenção ocorrerá conforme esses normativos. Assim, se for o caso, quando a prestação estiver prevista nesses normativos haverá a retenção conforme as referidas normas. Em caso de entrada de nova legislação substituindo ou alterando as legislações citadas, ou no caso do surgimento de novas, além das existentes, o BRB procederá conforme nelas estiver definido.

Parágrafo Oitavo: Não será exigida a Certidão Negativa de Débitos do DF caso os serviços objeto deste Contrato sejam prestados remotamente ou tenham origem em outra unidade da federação.

CLÁUSULA OITAVA: O documento fiscal não aprovado pelo BRB será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar os prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo BRB.

CLÁUSULA NONA: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro indicador que o venha substituir.

- DA VIGÊNCIA -

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, improrrogável, contados partir de 28/03/2025, data da emergencialidade, para atender o disposto no inciso XIV, Artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A.

Parágrafo Único: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente por parte do BRB ou amigavelmente, antes do término da vigência, em razão da contratação do licitante vencedor do procedimento licitatório para mesmo objeto, sem que caiba qualquer sanção ou multa ao BRB, ou ainda direito de indenização à CONTRATADA.

- DA RESCISÃO DO CONTRATO -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão administrativa ou unilateral do Contrato por parte do BRB os seguintes:

I. O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- II.** O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando o BRB a comprovar a impossibilidade do serviço, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início do serviço;
- V.** A paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao BRB;
- VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste Contrato;
- IX.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o BRB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII.** A supressão, por parte do BRB, do objeto do Contrato, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do art. 87 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB;
- XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do BRB, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo BRB decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI.** A não liberação, por parte do BRB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 48 do Regulamento de Licitações e Contratações do BRB, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX.** Descumprir os níveis de integridade e Compliance exigidos pelo Banco, na forma da legislação aplicável, como condição para contratação e execução do objeto;
- XX.** As demais razões constantes do termo de referência.

Parágrafo Primeiro: O não cumprimento pela CONTRATADA, assim como pelos seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, das leis anticorrupção ou envolvimento com práticas de lavagem de dinheiro constitui infração grave e confere ao BRB o direito de rescindir imediata e unilateralmente o contrato, sem quaisquer ônus ou direito à indenização à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A rescisão do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito do BRB, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Cláusula anterior;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para o BRB;
- III.** Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI da Cláusula anterior, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I.** Devolução de garantia, se houver;
- II.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A rescisão de que trata o inciso I da Cláusula Décima Quarta e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Terceira acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do BRB;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do BRB, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III. Retenção de pagamentos devidos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao BRB.

Parágrafo Primeiro: A aplicação da medida prevista no inciso I deste artigo fica a critério do BRB, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo segundo: É permitido ao BRB, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do inciso I desta Cláusula, o BRB deverá operar de pleno direito, independente da tomada de eventual interpelação judicial.

- DAS PENALIDADES -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRB por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB;

II. Execução irregular dos serviços;

III. Descumprimento parcial das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o BRB e que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

IV. Erros e/ou omissões na execução dos serviços contratados, que resultem na impossibilidade de conclusão da obra ou serviço dentro do valor inicialmente contratado, resultando na necessidade de aditamentos contratuais;

V. Execução insatisfatória ou inexecução das obrigações assumidas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento no caso de suspensão temporária;

VI. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos, em consequência da execução das obrigações assumidas, ao BRB;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As multas poderão ser aplicadas devido à reincidência dos casos constantes da Cláusula anterior e conforme termo de referência, especialmente o item 11.

Parágrafo Primeiro: A aplicação de multas não impede que o BRB rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Parágrafo segundo: Havendo rescisão unilateral do Contrato por culpa da Contratada, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto: Inexistindo pagamento devido pelo BRB, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

Parágrafo Quinto: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo Sexto: O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pelo BRB será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o BRB poderá ser aplicada também às empresas ou aos profissionais que:

Parágrafo Primeiro: Por 6 (seis) meses:

I. Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao BRB;

II. Quando ocorrer execução insatisfatória do fornecimento, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência;

Parágrafo segundo: Por 01 (um) ano:

I. Quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Por 02 (dois) anos:

I. Quando a Contratada cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao BRB.

- DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES -

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, que venha a ser, a partir desta data, fornecida pelo BRB de forma escrita, verbal ou de outro modo, devendo sempre tratá-la como informação sigilosa, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo BRB, obrigando-se também a:

I. Não revelar, reproduzir, utilizar, copiar ou dar conhecimento, em hipótese alguma a terceiros, bem como não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ ou prepostos faça uso das informações fornecidas pelo BRB de forma diversa da execução do objeto do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações;

II. Cientificar seus diretores, empregados e/ ou prepostos da existência das obrigações referentes a Sigilo e Confidencialidade das Informações, devendo tomar todas as medidas de cautela cabíveis a fim de mantê-las em sigilo absoluto;

III. Não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a informações que venham a ser reveladas.

Parágrafo Primeiro: As obrigações relacionadas ao sigilo das informações constituem acordo entre as PARTES e tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das informações até 5 (cinco) anos após o término do objeto do Contrato.

Parágrafo segundo: A quebra de sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa do BRB, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem ônus para o BRB. Neste caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo BRB, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

Parágrafo Terceiro: O BRB poderá manter registros sobre todas as atividades relacionadas à execução do presente contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às informações sigilosas e confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação do BRB, com o objetivo de:

I. Apurar a observação das cláusulas referentes ao sigilo e a confidencialidade deste contrato;

II. Determinar ocorrência de algum comprometimento dos ativos de informação do BRB, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizados;

III. Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações sigilosas;

IV. Auditar, por si ou por terceiro contratado, as responsabilidades contratuais e extracontratuais.

- DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, as Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se

comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a empregado do BRB, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA se obriga a adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

- DA PROTEÇÃO DE DADOS -

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

Parágrafo segundo: Sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes no mínimo enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; e, (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo Único: Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos, (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e, (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e, b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

Parágrafo Único: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo Primeiro: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, suspendendo-se

imediatamente a transferência dos Dados e apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

Parágrafo segundo: Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou, (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo Único: Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira posse da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

- DA RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA -

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: a CONTRATADA se compromete durante toda a vigência do contrato, em relação a quaisquer das atividades desenvolvidas por si, por empresas coligadas ou controladas ou que participem do mesmo grupo econômico, a:

- I.** Estar em acordo com a legislação ambiental e trabalhista;
- II.** Não se utilizar de mão de obra em situação análoga ao trabalho escravo, de trabalho infantil de forma não regulamentada, ou que explorem a prostituição e atividades ilegais;
- III.** Monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos sociais, ambientais e climáticos relacionados, porém não restritos, a saúde, segurança e direitos humanos, a comunidades, ao patrimônio público, ao meio ambiente e à biodiversidade;
- IV.** Monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que concerne aos impactos supracitados;
- V.** Fornecer informações e documentos complementares, quando solicitado pelo BRB, para comprovação da responsabilidade social, ambiental e climática, bem como ações de impacto positivo.
- VI.** Fornecer o Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) quando aplicável.

- DISPOSIÇÕES FINAIS -

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: As omissões deste Contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Termo de Referência, e seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Termo de Referência e anexos sobre as da proposta.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, o BRB deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: A presente contratação decorre dispensa de licitação, fundamentada no inciso XIV do Artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Para os efeitos fiscais e de direito, as partes dão ao presente instrumento o valor de **1.379.950,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF,

Pela CONTRATADA:


Renato de Salles Oliveira (7 de maio de 2025 19:37 ADT)

RENATO DE SALLES OLIVEIRA

Pelo BRB:


PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA (8 de maio de 2025 09:08 ADT)

PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA

Pelo BRB:


CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

ANEXO A – MATRIZ DE RISCO

Na fase de execução contratual, foram identificados os seguintes riscos que podem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando a retirada da tipificação criminal de alterar o contrato fora das hipóteses legais.

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco do processo	Diagnóstico da crise instaurada	Diagnóstico enviesado	Utilizar múltiplas	Contratada
	Plano de Comunicação	Ações operacionais incompatíveis	Definir diretrizes claras para o conteúdo e realizar validação	Contratada e BRB
	Análise dos meios de comunicação	Erro na interpretação das informações analisadas	Análise em duas etapas de checagem	Contratada
	Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	Escolha equivocada dos meios e repórteres	Alinhar os direcionamentos gerais com a equipe	BRB (alinhamento) Contratada
Risco atinente ao tempo de execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Planejamento empresarial	Contratado
Risco da atividade empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Planejamento empresarial	Contratado
Risco Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização do contratante por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o contratante, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo contratante	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Responsabilização do contratante por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do contratante	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo contratante	Contratado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, em regime de melhores esforços, de empresa especializada em comunicação institucional, com notória experiência em gestão de imagem, reputação e mitigação de crises, para atuação junto ao Conglomerado BRB.

1.2. A contratada deverá apoiar estrategicamente o BRB na preservação e fortalecimento de sua imagem perante aos diversos públicos de interesse e na gestão de riscos reputacionais decorrentes da intensa exposição midiática provocada pelo anúncio da aquisição do Banco Master, garantindo o alinhamento das ações de comunicação com os objetivos estratégicos da instituição.

1.3. A prestação dos serviços incluirá, entre outros, o monitoramento do ambiente externo, a análise de percepção de stakeholders, o planejamento de ações de comunicação, contatos proativos com a imprensa e a atuação em frentes preventivas e corretivas de crise, assegurando a proteção da marca BRB em cenário de exposição elevada.

1.4. A motivação pela não realização de licitação é justificada diante das características excepcionais e urgentes que envolvem a presente demanda do Conglomerado BRB, que está diante de uma movimentação estratégica de alto impacto: a possível aquisição de participação em uma instituição bancária privada, de projeção nacional, condicionada à aprovação dos órgãos reguladores.

1.5. Realizar uma licitação implicaria na necessidade de informação prévia do objeto, ampla divulgação do processo e a consulta a diversos fornecedores, o que seria incompatível com a confidencialidade que a operação exigia antes de se tornar pública em 28/3/2025. Além disso, os prazos legais e regimentais para um procedimento licitatório tradicional inviabilizariam a resposta célere e eficaz que o momento impõe, especialmente no que se refere à comunicação estratégica e à mitigação de riscos.

1.6. A complexidade da operação e sua repercussão no mercado financeiro, na mídia nacional e até mesmo no exterior demandam uma atuação imediata e especializada de gestão de imagem, com elevada qualificação técnica, profundo conhecimento em reputação institucional e domínio das dinâmicas do setor público e bancário. Nesse cenário de emergência, com urgência de atendimento em uma situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, é dispensável a realização de licitação por sociedades de economia mista, nos termos do Art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016, também prevista no Art 22, inciso XIV do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC).

1.7. A aplicabilidade da contratação emergencial, estabelecida pelo Art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016 se justifica pela urgência do objeto e pelo risco iminente de prejuízo institucional. Prejuízo que pode ser tanto pela não concretização da operação pretendida pelo BRB quanto pela deterioração da imagem da instituição, havendo, portanto, a impossibilidade de aguardar processo licitatório sem agravamento da situação. Neste momento faz-se essencial o investimento na segurança da imagem, dos serviços bancários e da confiança pública no BRB.

1.8. Entendemos, portanto, que, para a presente contratação, não cabe licitação, considerando:

- A urgência da demanda;
- A confidencialidade exigida pela operação;
- A natureza singular do serviço;
- A notória especialização do fornecedor;
- E a inviabilidade concreta de competição objetiva;

1.9. Cabe destacar que o BRB nunca realizou licitação para a contratação de consultoria estratégica em gestão de imagem com este escopo, justamente porque nunca havia enfrentado, em sua trajetória, uma operação de aquisição societária desta magnitude, com elevado potencial de repercussão pública, sensibilidade política e complexidade regulatória. A necessidade deste tipo de serviço surgiu de forma específica e pontual, atrelada à singularidade da presente operação, que exige resposta técnica altamente especializada, confidencialidade absoluta e capacidade de atuação em tempo real para mitigação de riscos reputacionais.

2. Demanda

2.1. No dia 14 de março de 2025, a área de imprensa do BRB recebeu a demanda para contratação de uma consultoria especializada em gestão de imagem e comunicação institucional. A necessidade surgiu no contexto do Projeto Vértice, uma operação estratégica sigilosa e de alto impacto no mercado financeiro, envolvendo uma possível aquisição societária.

2.2. Após análise inicial, a área técnica avaliou que a atuação da consultoria seria restrita a um recorte específico no tempo, no período de estruturação da estratégia de comunicação e preparação para eventual anúncio da operação. Diante disso, e considerando o caráter técnico e singular do serviço, a opção adotada foi a contratação por inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização da empresa consultada, conforme fundamentação jurídica e técnica detalhada nos documentos que compõem este processo.

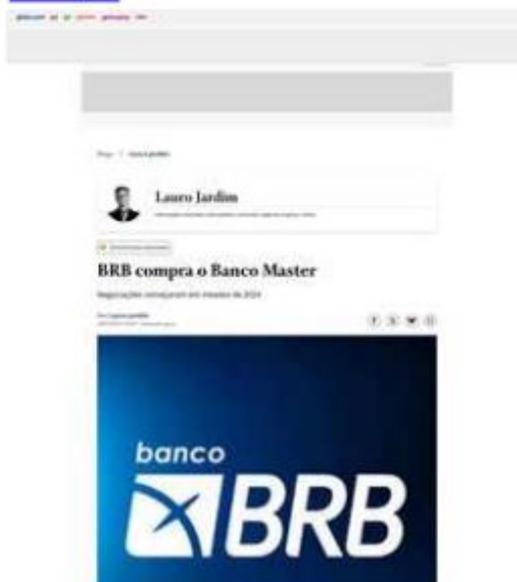
2.3. Com a decisão consolidada, deu-se início à formalização do procedimento, com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e com o encaminhamento dos autos às áreas competentes para emissão dos respectivos pareceres, em estrita observância ao Manual de Contratações do BRB e aos fluxos institucionais previstos no sistema PPC.

Veículo: **O Globo Online**

Data: **28/03/2025 00:00**

BRB compra o Banco Master

[Link original](#)



[Clique aqui para abrir a imagem](#)

Autor: Por Lauro Jardim

O conselho de administração do **BRB**, o banco estatal do Distrito Federal, acaba de aprovar por unanimidade a compra do Banco Master, de Daniel Vorcaro.

Em resumo, o negócio, quem tem a previsão de ser assinado nos próximos dias, é o seguinte: o **BRB** compra 48% das ações ordinárias (com direito a voto) do Master, mas somando ordinárias e preferenciais o percentual chega a 60%. O negócio inclui duas também duas operações do Master, o will bank e o Credcesta.

Vorcaro, que hoje preside o Master, irá para o conselho do **BRB**.

As negociações que agora se concluem começaram em meados do ano passado. Neste meio tempo, Vorcaro negociou também (e até há poucas semanas) a venda do Master com André Esteves, dono do BTG.

2.4. No entanto, no dia 28 de março de 2025, após vazamento de informações sigilosas para a o jornal O Globo (print abaixo), o BRB publicou Fato Relevante informando ao mercado que havia assinado documento formalizando sua intenção de adquirir participação no Banco Master.

2.5. A divulgação teve repercussão imediata e intensa na imprensa nacional, com crescimento exponencial no volume de matérias publicadas e uma onda de solicitações de imprensa e manifestações públicas que extrapolaram os cenários previstos inicialmente.



Brasília, 28 de março de 2025.

O **BRB – Banco de Brasília S.A.** (“**BRB**”; B3: BSLI3 e BSLI4), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, que o Conselho de Administração aprovou por unanimidade, nesta data, a celebração do contrato de compra e venda de ações entre o BRB e os acionistas controladores do Banco Master S.A. (“**Vendedores**” e “**Banco Master**”), relativo à aquisição pelo BRB de ações de emissão do Banco Master representativas de 49,0% das ações ordinárias, 100% das ações preferenciais e 58% do capital total do Banco Master (“**Operação**”). A Operação está sujeita à aprovação do Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“**CADE**”) e demais aprovações regulatórias.

1. Premissas da Operação

A Operação tem como objetivo a incorporação do Banco Master ao Conglomerado Prudencial do Banco BRB, em linha com sua estratégia de expansão e fortalecimento de sua posição no mercado financeiro. O novo conglomerado prudencial visa fortalecer a atuação conjunta no mercado, pela oferta completa de produtos e serviços bancários,

Link: https://ri.brb.com.br/upload/files/3792_Fato-Relevante-Banco-Master.pdf

2.6. Esse novo contexto impôs uma mudança significativa na natureza e na urgência da demanda. A partir da divulgação do fato relevante, identificou-se um ambiente com risco real de surgimento de crises de imagem, com potencial para afetar a reputação institucional do BRB, gerar insegurança em seus públicos estratégicos e comprometer sua posição no mercado.

2.7. Diante dessa mudança de cenário e da necessidade de resposta técnica especializada, a área responsável reavaliou o processo em curso e, considerando a urgência de atendimento e a imprevisibilidade dos novos fatos, optou por mudar a modalidade da contratação, passando da inexigibilidade para a contratação emergencial, nos termos da legislação vigente e conforme fundamentos apresentados neste documento.

2.8. A decisão visa garantir a proteção da imagem institucional do BRB, o alinhamento da comunicação estratégica frente ao novo momento e a adoção tempestiva de medidas preventivas e corretivas no âmbito da gestão de reputação, em ambiente de alta exposição pública.

3. Contexto

3.1. Com o anúncio da compra do banco Master pelo BRB, o tema repercutiu imediatamente na imprensa nacional, despertando reações de diversos públicos estratégicos – incluindo parlamentares, sindicatos, economistas, concorrentes, formadores de opinião, representantes do sistema financeiro e o próprio Banco Central.

3.2. A repercussão tem sido expressiva e contínua. Entre os dias 28 de março e 2 de abril (6 dias), foram publicadas 2.437 matérias sobre a transação, enquanto que, nos 3 primeiros meses de 2024, o total de notícias mencionando o BRB foi de 2.435. A média diária passou de cerca de 28,3 textos para mais de 406 publicações. Os conteúdos se espalharam por jornais impressos, portais de notícia, programas de rádio, podcasts, redes sociais e newsletters especializadas no setor bancário e político. Muitas dessas matérias, além de abordarem a operação em si, trazem questionamentos, especulações e análises que podem prejudicar a imagem institucional do BRB.

3.3 A divulgação do fato relevante sobre a aquisição do Banco Master, em 28 de março de 2025, provocou um aumento expressivo e abrupto nas demandas de imprensa direcionadas ao BRB. No 1º trimestre de 2025, o Banco recebeu 52 solicitações de jornalistas — uma média de 0,6 demandas por dia, considerando o período até 27/3. No entanto, somente nos cinco dias subsequentes, entre 28 de março e 1º de abril, esse número saltou para 35 solicitações, elevando a média diária para 7 demandas, ou seja, um crescimento de mais de 1.000% na procura da imprensa por posicionamentos do BRB. Isso significa que 40% das demandas recebidas em todo o ano 2025 ocorreram em apenas cinco dias. Esses dados evidenciam a gravidade da exposição midiática e reforçam a urgência de um trabalho técnico, estratégico e contínuo de gestão de imagem, com apoio de uma consultoria especializada em comunicação e gerenciamento de crise.

3.4. Veículos de grande alcance levantaram dúvidas sobre os impactos da aquisição nos resultados financeiros do Banco, a motivação da transação, possíveis conflitos de interesse, e até a suposta ausência de critérios técnicos na opção pela realização da operação. Tais narrativas provocaram reações: sindicato se manifestando, parlamentares anunciando que vão requerer informações e atores do mercado financeiro monitorando a operação com cautela. A depender da condução comunicacional da situação, o BRB pode enfrentar danos à reputação, perder a confiança de clientes, ter fuga de investimentos e até mesmo ser impactado em sua liquidez.

3.5. Caso não ocorra reação com precisão e agilidade, o Banco poderá verificar reflexo até mesmo sobre a base de clientes. A perda de confiança pode levar à migração de contas, à redução na procura por produtos financeiros e à queda na captação de novos correntistas, especialmente nos canais digitais.

3.6. Em um mercado competitivo e cada vez mais sensível à reputação, ruídos de imagem afetam diretamente a percepção de segurança e credibilidade. O efeito reputacional pode se desdobrar ainda em queda na atratividade para parcerias comerciais e institucionais, fragilidade perante o mercado regulado, e comprometimento dos esforços de expansão e consolidação da marca BRB no cenário nacional.

3.7. Diante desse cenário de ampla exposição, com potencial concreto de escalada para uma crise reputacional, torna-se imprescindível a atuação de uma consultoria especializada em gestão de imagem, com capacidade técnica comprovada para atuar em cenários de alta complexidade, risco

institucional e intensa pressão midiática.

3.8. A gestão dessa crise demanda não apenas um acompanhamento diário e estratégico da cobertura da imprensa, mas a construção e difusão de uma narrativa ágil, clara e transparente por parte do BRB. É necessário mitigar interpretações distorcidas, rebater desinformações e proteger a imagem do Banco perante seus públicos estratégicos. Mais do que uma reação, é preciso liderar a comunicação da operação.

3.9. Caso essas medidas não sejam tomadas com a urgência e a precisão que o momento exige, os riscos são concretos: erosão da confiança da opinião pública, perda de clientes, abertura de processos políticos e administrativos, questionamentos regulatórios e até abalos no valor de mercado do Conglomerado BRB. Em última instância, a ausência de um plano de contenção e gerenciamento de crise pode comprometer a continuidade e o êxito da operação de aquisição.

3.10. Neste momento crítico, a comunicação não é acessória: é uma das principais frentes de sustentação institucional do BRB. E somente uma empresa com notório saber, histórico comprovado e atuação dedicada poderá oferecer as soluções que o cenário requer.

3.11. Uma crise de imagem institucional ocorre quando a reputação de uma organização é colocada em xeque de forma abrupta e intensa, devido à circulação de informações negativas, controversas ou mal compreendidas que afetam a percepção pública sobre sua credibilidade, ética, competência ou propósito. Em instituições financeiras, como o BRB, esse tipo de crise é ainda mais sensível, uma vez que confiança e solidez são pilares fundamentais da relação com clientes, investidores, órgãos reguladores e a sociedade em geral.

3.12. Crises de imagem se caracterizam pelo alto grau de imprevisibilidade, pela velocidade com que se espalham e pelo potencial de gerar consequências severas — como perda de clientes, retração de investimentos, desgaste político, sanções regulatórias e, nos casos mais graves, comprometimento da sustentabilidade institucional. Diferente de um problema pontual de comunicação, a crise de imagem abala o ativo mais valioso de uma marca: sua reputação.

3.13. No contexto atual do BRB, a ausência de uma resposta estratégica, estruturada e profissional diante da repercussão intensa na imprensa sobre a aquisição do Banco Master, pode fazer com que uma situação sensível evolua para uma crise institucional, com danos à imagem do Banco, à confiança dos clientes e à sua posição no mercado. A gestão proativa da comunicação, portanto, é essencial para evitar a escalada de uma crise reputacional.

3.14. Abaixo, algumas matérias que foram amplamente divulgadas pela imprensa e que podem impactar negativamente a imagem do Banco BRB.



Jogos

Opinião • Economia

Josias: Compra do Banco Master é negócio malcheiroso sob qualquer ângulo

Do UOL, em São Paulo
31/03/2025 13h56

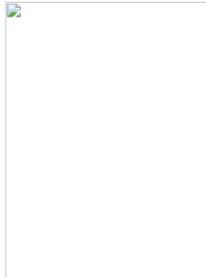


Imagem 1 (acima) <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/03/31/banco-master-brb-banco-central-compra-aquisicao-suspeitas-criticas-mercado.htm>



Imagem 2 (Acima): <https://investidor.estadao.com.br/negocios/socorro-brb-master-afrenta-governanca-fabio-alperowitch/>

Pesquisar ...

QUEM FAZ O BLOG



Samanta Sallum

Carioca, formada na PUC- Rio, tem 25 anos de jornalismo. A maior parte dedicada à cobertura do dia a dia, em Brasília. Recebeu os prêmios Esso regional, menção honrosa Vladimir Herzog e foi finalista do Embratel. Atuou como Repórter, editora e colunista do Correio Braziliense por 12 anos. Também



“Nosso jurídico vai dar parecer sobre compra do Master pelo BRB”, diz presidente da Câmara Legislativa

Publicado em 1 de abril de 2025 • samantasallum • Coluna Capital S/A

Por Samanta Sallum

A Câmara Legislativa questiona o parecer da Procuradoria do DF que dispensa a aprovação dos deputados distritais para a operação do BRB com o banco Master. “Nos causou preocupação um assunto tão importante não passar pela Casa. Afinal, o BRB é um banco público e se trata de uma transação de R\$ 2 bilhões. Vamos pedir para a nossa procuradoria, nosso corpo jurídico, analisar essa situação e verificar se realmente não há obrigatoriedade de o BRB e de o GDF submeterem essa operação à apreciação do Legislativo local”, afirmou à coluna o presidente da Casa, deputado Wellington Luiz (MDB).

Imagem 3 (Acima): <https://blogs.correiobraziliense.com.br/capital-sa/2025/04/01/nosso-juridico-vai-dar-parecer-sobre-compra-do-master-pelo-brb-diz-presidente-da-camara-legislativa/>



ASSINE O PODER

poder congresso



Comissão do Senado quer explicações de Galípolo sobre compra do Master

CAE aprovou requerimento com questionamentos sobre a intenção de aquisição do banco pelo BRB





Imagem 4 (Acima): <https://www.poder360.com.br/poder-congresso/comissao-do-senado-quer-explicacoes-de-galipolo-sobre-compra-do-master/>

BC não deve aprovar compra do Master, dizem fontes

Autoridades do setor veem situação do banco com preocupação. Investidores citam retorno de aplicações muito acima dos rivais

JOÃO SORIMA NETO
s@investor@brb.com.br
economia@oglobo.com.br

O Banco Central não deve aprovar a compra do banco Master pelo BRB, o banco de Brasília, segundo fontes a par das negociações. Executivos e autoridades do setor financeiro discutiram a viabilidade do negócio neste sábado e se mostraram preocupados com a situação da instituição. O Banco Central vinha acompanhando a situação do Master. Em nota, disse que aguarda o pedido formal de avaliação do negócio, acertado por R\$ 2 bilhões de acordo com fontes. O mercado financeiro não foi surpreendido com o anúncio de venda do Master, já que o banco enfrenta uma dificuldade e vinha pa-

gando taxas muito acima dos rivais, de 140% do CDI em seus CDBs (títulos de crédito emitidos pelos bancos). Bancões costumam pagar abaixo de 100%. O que chamou a atenção dos investidores foi o comprador, por ser um banco público. No mercado, a operação foi lida como uma espécie de "salvação" do Master. Um investidor do mercado financeiro diz que outras instituições privadas vinham olhando o Master, mas não tiveram interesse depois de ver vários ativos problemáticos como precatórios e os próprios CDBs, que somam mais de R\$ 40 bilhões. Um banco privado que comprou o Master teria que assumir esses ativos, piorando seu

balanço em relação às regras da Basileia, sobre instituições financeiras, o que desencorajou as instituições privadas. Para uma fonte, não há sinergia nas operações do Master e do BRB. Essa fonte observa ainda que o banco de Brasília não teria o controle do Master na nova estrutura. Pela operação anunciada na sexta-feira, o banco de Brasília iria adquirir 49% das ações ordinárias (com voto)

—ou seja, não teria o controle — e 100% dos papéis preferenciais, totalizando fatia de 58% do capital do Master.

COMISSÃO MAIS ALTA

De acordo com o colunista Lauro Jardim, Daniel Vercaro, que hoje preside o Master, iria para o Conselho de Administração do BRB. E as duas instituições atuariam sob uma única marca, BRB.

Essa estrutura, diz essa fonte, pode ter sido escolhida para evitar "contaminação" do balanço do BRB por ativos do Master. O BRB, segundo esse investidor, terá que assumir os CDBs que vencem ao longo de três a cinco anos.

Outro indicador de que o Master tinha ativos de risco é que agentes financeiros que ofereciam seus CDBs

ganham comissão de 4%, enquanto os grandes bancos pagam comissão de 0,5%.

O Master oferecia seus CDBs com argumento de que o Fundo Garantidor de Crédito (instituição mantida pelos bancos que socorre clientes em caso de dificuldade) garantia os papéis até R\$ 250 mil.

No último balanço, referente ao primeiro semestre de 2024, o total de CDBs emitidos era de R\$ 40 bilhões. O patrimônio do FGC, mais recente, era de R\$ 132 bilhões. Na prática, se o Master atravessasse dificuldades, um terço do FGC seria usado para pagar clientes do banco.

Procurado, o Master não retornou a ligação até o fechamento da edição.

Já o governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, afir-

mou que a compra do Master faz parte de uma estratégia para transformar o BRB numa instituição nacional.

— A avaliação (da operação) é extremamente positiva. O BRB se reposiciona no mercado como um dos maiores bancos do país — disse o chefe do Executivo local.

Hoje, o BRB está em 23º lugar na lista dos maiores bancos do Brasil considerando o ativo total. Ao unir-se ao Master subiria para o 17º lugar, segundo ranking do Valor Econômico.

De acordo com Ibaneis, a operação vinha sendo analisada desde o ano passado e, se aprovada, vai turbinar a arrecadação do Distrito Federal em 2025. Ele diz que, com a aquisição, o BRB aumentará sua capacidade de distribuição de dividendos, que devem subir de R\$ 200 milhões para cerca de R\$ 1 bilhão.

A compra permitiria que o BRB entrasse em novos segmentos, como mercado de capitais e câmbio. (Colaboração Renata Agostini)



Novo negócio:
O governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha

Imagem 5 (Acima): <https://oglobo.globo.com/economia/negocios/noticia/2025/03/29/banco-central-nao-deve-aprovar-compra-do-master-pelo-brb-dizem-fontes.ghtml>

DISTRITO FEDERAL

Sindicato dos Bancários manifesta preocupação com compra do Banco Master pelo BRB

Funcionários do Banco de Brasília foram pegos de surpresa pelo anúncio e esperam explicações do presidente

30.mar.2025 às 10h52

Thaísa Oliveira

BRASILIA O Sindicato dos Bancários de Brasília manifestou "profunda preocupação" com a compra do Banco Master pelo BRB (Banco de Brasília), banco estatal de Brasília, e disse que o negócio "levanta sérios questionamentos sobre a responsabilidade na gestão do BRB".

Em nota publicada neste domingo (30), o sindicato também questionou a competência do Conselho de Administração do BRB para decidir sobre a compra de uma nova instituição e o papel da Câmara Legislativa do Distrito Federal —que não participou da operação.

newsletter folhamercado
De 2ª a 6ª pela manhã, receba o boletim gratuito com notícias e análises de economia

relacionadas
Consumidores têm até esta segunda (31) para renegociar dívidas no Feirão da Serasa; saiba como

Imagem 6 (Acima):

<https://monitoring.knewin.com/front/noticia/?k=TVRBeU9UQXIORE0xSmpNMk1EWT0=&id=102902435>

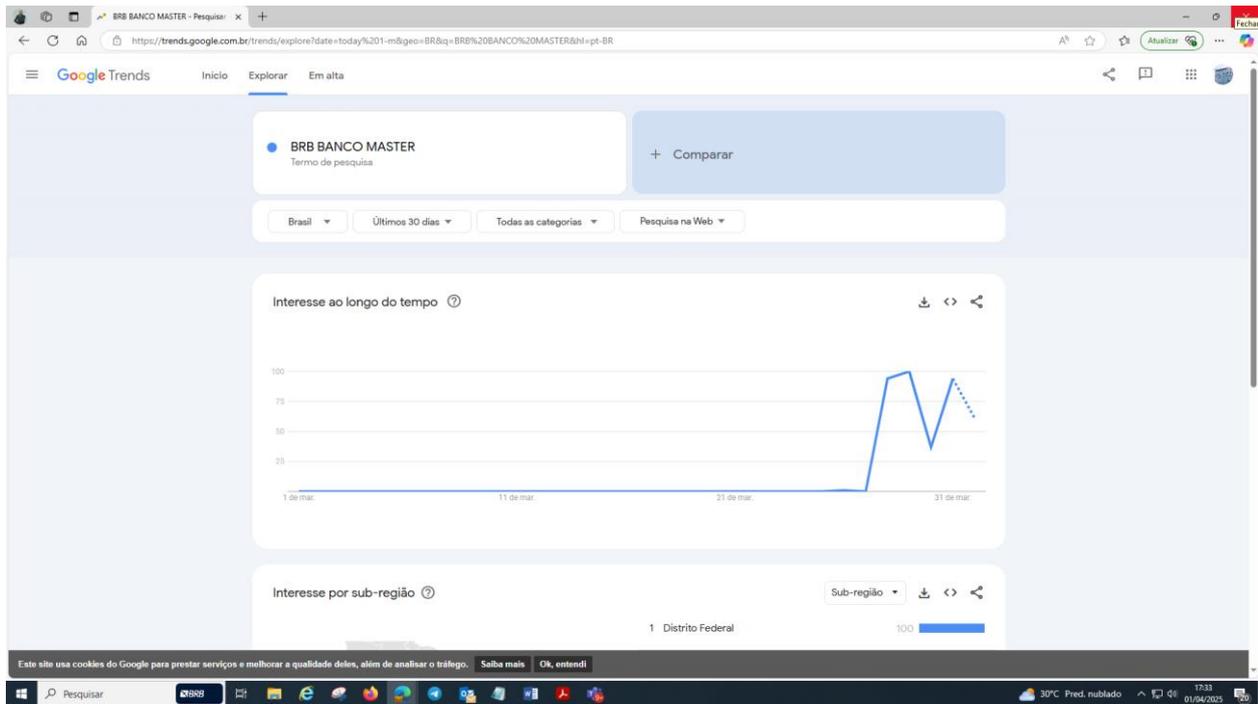


Imagem 7 (Acima): Análise realizada por meio da plataforma Google Trends evidenciando de forma objetiva o aumento expressivo no volume de buscas pelo termo “BRB BANCO MASTER” imediatamente após a divulgação do fato relevante ocorrido em 28 de março de 2025. O pico de buscas indica que o tema passou a ocupar lugar de destaque na opinião pública, especialmente no Distrito Federal, onde a atenção foi máxima (índice 100).

3.15. A efetivação da operação de aquisição estratégica atualmente em curso pelo Conglomerado BRB possui elevado potencial de repercussão pública e midiática, configurando, assim, um ambiente altamente sensível sob a ótica da gestão da imagem institucional. Diante dessa realidade, é imperativo reconhecer que tal operação poderá deflagrar múltiplas frentes de exposição que, se não forem adequadamente monitoradas e conduzidas por profissionais especializados, podem gerar crises de imagem de proporções significativas.

3.16. O histórico de outras instituições financeiras que realizaram movimentos de fusões e aquisições demonstra que este tipo de operação tende a atrair não apenas atenção espontânea da imprensa, mas também provoca especulação de mercado, interpretações distorcidas, críticas ideológicas e demandas recorrentes por posicionamentos oficiais. Tais situações, quando mal administradas, impactam diretamente a reputação, a credibilidade e a percepção pública da instituição.

3.17. No caso do BRB, podemos prever o agravamento dos seguintes riscos de crise de imagem, que devem ser tratados como iminentes e de pronta ação responsiva.

3.17.1. Aumento exponencial da exposição na mídia

A operação poderá resultar em uma elevação na quantidade de matérias veiculadas nos principais veículos de imprensa do país, além de geradores de conteúdo digital, colunistas especializados e redes sociais. A ausência de controle sobre a narrativa institucional poderá levar a abordagens sensacionalistas, incompletas ou descontextualizadas, impactando negativamente a percepção da

opinião pública e do mercado.

23.17.2. Sobrecarga de demandas de imprensa e risco de inconsistência institucional

O Banco deverá lidar com centenas de solicitações simultâneas de entrevistas, posicionamentos, notas e informações adicionais por parte da imprensa nacional e regional. Sem uma consultoria de alto nível coordenando esse fluxo, há risco de emissão de mensagens desalinhadas, atrasadas ou contraditórias, o que fragiliza a imagem da instituição em um momento decisivo.

3.17.3. Construção de narrativas externas adversas

Narrativas críticas podem emergir, vinculando a operação a ideias como desvio de finalidade do banco público, riscos à sustentabilidade financeira, favorecimentos indevidos, influência política ou elitização dos serviços. Mesmo infundadas, essas interpretações exigem reação técnica e rápida, com sólida base argumentativa e alinhamento discursivo de porta-vozes.

3.17.4. Disseminação de desinformação e fake News

Em ambientes digitais, qualquer movimentação de grande visibilidade pode ser distorcida. Informações falsas ou manipuladas podem viralizar rapidamente, gerando ruído informacional que dificulta a comunicação institucional legítima. A contenção desses danos exige tecnologia especializada, protocolos de resposta e credibilidade de relacionamento com a mídia.

3.17.5. Repercussão junto a stakeholders estratégicos

Stakeholders internos (funcionários, sindicatos, conselhos) e externos (clientes, reguladores, parceiros institucionais, mercado) poderão emitir questionamentos ou manifestar insegurança sobre os rumos da organização. Esses públicos exigem interlocução técnica e assertiva, que traduza a estratégia em mensagens claras e tranquilizadoras.

3.17.6. Risco reputacional sistêmico

A reputação institucional do BRB – construída com base na solidez, no compromisso público e na proximidade com a sociedade – pode ser abalada de forma sistêmica, com consequências que ultrapassam o episódio específico da aquisição. Os efeitos podem alcançar a relação com clientes, a atração de investidores, a imagem perante órgãos de controle e a legitimidade pública da atuação do Banco.

3.18. Diante da previsibilidade e da complexidade dos riscos citados, a única forma responsável e tecnicamente adequada de atuar preventivamente e responsivamente é por meio da contratação de consultoria com notório saber, com comprovada reputação de mercado, estrutura nacional e

experiência em gestão de crises reputacionais de alta complexidade.

4. Justificativa

4.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Como demonstrado no item 3, o Conglomerado BRB encontra-se diante de um contexto sensível e de alto impacto institucional, em decorrência da divulgação, no dia 28 de março de 2025, do fato relevante referente à aquisição de participação no Banco Master.

4.1.2. Essa exposição abrupta e maciça, somada à complexidade e sensibilidade da transação em questão, gerou uma pressão sem precedentes sobre a imagem institucional do BRB, com risco real e imediato de escalada para uma crise de reputação, capaz de comprometer a confiança de clientes, investidores e parceiros institucionais, além de afetar a continuidade de negócios e o valor percebido da marca.

4.1.3. A experiência de outras instituições financeiras em processos semelhantes demonstra que movimentos de M&A são naturalmente acompanhados por desinformação, ruído de comunicação, questionamentos públicos e resistência de setores do mercado — e, se não forem gerenciados com profissionalismo e agilidade, podem resultar em danos reputacionais.

4.1.4. No caso do BRB, trata-se de um banco público, com 58 anos de trajetória e mais de 9 milhões de clientes, cuja atuação vai além da intermediação financeira, estando intimamente vinculada ao desenvolvimento social e econômico do Distrito Federal e de outras regiões. Portanto, a credibilidade institucional do BRB representa um ativo intangível estratégico — e sua vulnerabilidade à percepção pública requer proteção imediata e técnica.

4.1.5. Com a publicação do fato relevante, emergiram conteúdos negativos e questionadores nos principais veículos de imprensa, muitos deles com análises superficiais ou distorcidas da operação, o que aumentou a desinformação. A ausência de um gerenciamento ativo, técnico e especializado da comunicação pode agravar esse cenário, afetando a relação com clientes e parceiros, além de gerar perdas financeiras e institucionais de grande proporção.

4.1.6. Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a contratação emergencial de consultoria especializada em gestão de imagem e crises, com notório saber e comprovada experiência no setor bancário e institucional. A empresa contratada deverá atuar imediatamente no monitoramento da mídia, gestão de riscos reputacionais, construção de mensagens-chave, contenção de narrativas prejudiciais e defesa da imagem institucional do Banco.

4.1.7. A contratação permitirá, ainda, o desenvolvimento e a execução de planos de contingência de comunicação, alinhados à estratégia institucional do BRB, incluindo relacionamento com veículos de imprensa, produção de conteúdo técnico e institucional, e análise de sentimento.

4.1.8. É importante destacar que, neste momento, a realização de um processo licitatório comum é inviável, dada a necessidade de prazos legais mais extensos e a robustez do processo. A contratação emergencial está caracterizada pela urgência absoluta e pela relação de confiança entre os envolvidos.

4.1.9. Nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, bem como do art. 22, inciso XIV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco BRB, respectivamente, é dispensável a realização de licitação por sociedades de economia mista em emergências, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo, para as parcelas de serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

Art. 29, inciso XV (Lei 13.303/2016)

“É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: [...]

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º; (Lei 13.303/2016)

Art. 22, inciso XIV (RLC)

“Em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 7º deste artigo;”

4.1.10. Caso a crise não seja estancada, o Banco pode ter prejuízos com a inviabilidade de realização da negociação e mesmo de reputação, em último caso com perda de clientes.

4.1.11. Fica, portanto, estabelecida a condição de emergência, que pode causar danos graves à reputação do BRB no cenário nacional e internacional. Diante disso, tornou-se urgente a contratação de uma empresa especializada em gestão de imagem com objetivo de mitigar a atual crise enfrentada perante os veículos de comunicação e aos públicos relevantes, os quais são essenciais para disseminar a verdadeira situação do BRB e estancar uma possível crise de confiança.

4.1.12. Além disso, a exemplo do que preconiza o Tribunal de Contas da União, nos termos do exposto a seguir, deve-se ressaltar que, diante da situação fática retromencionada, não é possível aguardar o

período necessário para a realização de um procedimento licitatório, pois, do contrário, o dano ao Banco de Brasília pode ser irreversível e afetar drasticamente a sua integridade:

Nas contratações diretas fundadas em emergência (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado. Acórdão 1130/2019-Primeira Câmara Relator: BRUNO DANTAS ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Requisito, Preço, Justificativa.

4.1.13. Fica claro que está devidamente caracterizada a situação emergencial e, sendo a contratação aqui debatida a via adequada para estancar a crise que ora se apresenta, instrui-se o presente processo para tal mister. Nesse giro, o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. Deve-se divisar a conduta dos agentes públicos que concorreram para originar a situação emergencial da ação daqueles que apenas atuaram para elidir o risco de dano. Acórdão 1217/2014-Plenário Relator: ANA ARRAES ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Afastamento, Efetividade, Eficácia, Risco, Resp

4.1.14. O BRB não tem em vigor nenhum contrato que cubra essa necessidade contratual específica e não está em posição de exigir que qualquer empresa com laço jurídico com a instituição forneça esse suporte.

4.1.15. A contratação por dispensa de licitação com fundamento no art. 22, inciso XIV, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB (RLC), bem como no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, está plenamente respaldada pela legislação vigente, pela jurisprudência do TCU e pelas melhores práticas de governança pública.

4.1.16. A consultoria atuará com foco em:

- Monitoramento de mídia e avaliação de riscos em tempo real;
- Criação e execução de estratégias de contenção de crise;
- Produção de conteúdo técnico e institucional;
- Relacionamento com imprensa e stakeholders;
- Blindagem da imagem institucional;
- Apoio estratégico à comunicação da operação de M&A;
- Prevenção de danos à base de clientes e à confiança da sociedade no BRB.

4.1.17. Por fim, a adoção dessa medida deve ser compreendida como um investimento na proteção institucional do BRB e na segurança de suas operações. Tratar a comunicação, neste momento, com a seriedade e a urgência que o cenário exige é fundamental para a sustentabilidade do Conglomerado e para a preservação da confiança do público, dos clientes e do mercado.

4.2. SOLUÇÕES POSSÍVEIS

4.2.1. Diante do cenário de exposição da imagem institucional do BRB após a divulgação do fato relevante sobre a aquisição do Banco Master, e considerando a imprevisibilidade das repercussões na imprensa e entre stakeholders estratégicos, a solução mais eficaz e tempestiva é a contratação imediata de uma assessoria profissional altamente especializada em gestão de imagem, reputação e gerenciamento de crises.

4.2.2. A contratação de consultoria técnica nessa área é prática consolidada entre grandes instituições públicas e privadas, especialmente em momentos que exigem comunicação estratégica e gestão proativa de riscos reputacionais. Nessas circunstâncias, é essencial contar com empresas de notória especialização, com histórico comprovado, equipe altamente qualificada e atuação reconhecida nacionalmente pela excelência em contextos críticos.

4.2.3. Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem expertise para operar em ambientes regulados e de alta complexidade, como o sistema financeiro nacional, e têm profundo domínio das melhores práticas de comunicação institucional, relacionamento com imprensa, media training, gestão de crise, análise de cenário e construção de narrativas institucionais.

4.2.4. A assessoria profissional que se busca deve ser capaz de desenvolver e executar estratégias de comunicação altamente personalizadas, em tempo real, com produção de conteúdos estratégicos, articulação com veículos de mídia, gestão de percepções e construção de discursos alinhados aos valores e objetivos do BRB. Tudo isso com foco na mitigação de riscos, contenção de danos e preservação da imagem da instituição.

4.2.5. No contexto atual, a ausência de uma resposta institucional coordenada pode levar à escalada da crise e à formação de narrativas adversas, com impactos diretos na percepção do público, na confiança dos clientes, no relacionamento com os reguladores e até em eventuais indicadores financeiros. Por isso, a solução a ser adotada deve considerar a necessidade de ação imediata, com agilidade, precisão técnica e absoluto sigilo.

4.2.6. Assim, justifica-se plenamente a contratação emergencial, tendo em vista:

- a sensibilidade do objeto;
- a urgência da necessidade de resposta comunicacional;
- a complexidade do ambiente institucional e político;
- e a necessidade de atuação estratégica e integrada com as lideranças do BRB.

4.2.7. Diante do exposto, não se revela adequado realizar processo licitatório convencional, sob pena de agravar os riscos já existentes, tornar públicos aspectos estratégicos da operação e comprometer a eficácia da resposta institucional. Assim, a contratação emergencial de empresa com competência

técnica comprovada, histórico de entrega e relação prévia de confiança com o BRB é a solução mais segura, eficaz e adequada ao interesse público e à proteção da reputação do Conglomerado.

4.3. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.3.1. A contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional e gestão de imagem, neste momento de alta exposição e sensibilidade institucional, proporcionará ao Conglomerado BRB uma atuação estratégica e estruturada na preservação de sua reputação e no fortalecimento de sua imagem pública.

4.3.2. A assessoria especializada possibilitará uma abordagem técnica e precisa na gestão da narrativa do BRB perante seus diversos públicos de interesse — imprensa, mercado, reguladores, órgãos de controle, clientes e sociedade em geral — permitindo uma resposta coordenada, assertiva e preventiva frente aos desdobramentos do atual movimento de mercado.

4.3.3. A presença de uma consultoria de alto nível técnico contribui diretamente para a mitigação de riscos reputacionais, a antecipação de crises e o fortalecimento da credibilidade institucional. A consultoria também atua como um agente de qualificação do próprio processo de comunicação interna e externa, promovendo mais coesão entre os discursos das lideranças e o posicionamento público do Banco.

4.3.4. Entre os principais benefícios diretos e indiretos, destacam-se:

4.3.4.1. Fortalecimento da imagem institucional e aumento da confiança pública:

Por meio da construção de uma narrativa positiva, consistente e alinhada à estratégia de expansão do BRB, a consultoria reforça o posicionamento do Banco como uma instituição sólida, confiável, transparente e comprometida com o desenvolvimento econômico e social das regiões onde atua.

4.3.4.2. Mitigação de riscos e prevenção de crises reputacionais:

A análise contínua do ambiente externo e o acompanhamento das reações da imprensa e dos stakeholders permitirão a rápida identificação de ameaças à reputação do BRB, garantindo respostas eficazes e tempestivas, com menor desgaste institucional.

4.3.4.3. Economicidade e otimização de recursos públicos:

Com uma consultoria técnica especializada, a comunicação será centralizada e coordenada, reduzindo retrabalhos, desalinhamentos entre áreas e campanhas desconectadas. Isso gera economia direta de recursos financeiros e ganhos indiretos com a preservação da imagem do Banco, que representa um ativo intangível de altíssimo valor.

4.3.4.4. Aumento da eficiência operacional e institucional:

A empresa especializada atuará de forma integrada com a equipe interna do BRB, promovendo sinergia entre as áreas de comunicação, marketing, relações institucionais, compliance e governança, o que resulta em maior agilidade na tomada de decisão e no enfrentamento coordenado de eventuais incidentes.

4.3.4.5. Atração e fidelização de clientes, investidores e parceiros:

A gestão profissional da imagem contribui para criar um ambiente de confiança e previsibilidade, fatores determinantes para a escolha de instituições financeiras por parte de clientes e investidores. A reputação consolidada também facilita a negociação com novos parceiros comerciais e institucionais.

4.3.4.6. Adaptação estratégica às mudanças de mercado e de percepção pública:

Com expertise em monitoramento de mídia e tendências de comportamento, a consultoria apoiará o BRB na reformulação e adequação de sua comunicação institucional frente a mudanças rápidas no cenário político, econômico ou regulatório, garantindo resiliência e inovação.

4.3.4.7. Capacitação da alta liderança e profissionalização do relacionamento com a imprensa:

A consultoria oferecerá treinamentos para os porta-vozes do Banco, com foco em media training, gerenciamento de crise, e construção de discursos institucionais coerentes e estratégicos, ampliando a maturidade da comunicação do BRB em momentos críticos.

4.3.5. Assim, a contratação emergencial representa um investimento estratégico para proteger o patrimônio reputacional do BRB, garantir sua estabilidade institucional em um momento de transformação profunda e assegurar a continuidade das ações de crescimento sustentável da marca no mercado nacional.

5. RELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

5.1. RELAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

5.1.1. O Planejamento Estratégico prevê, dentre outras medidas, a realização de fusões, aquisições e parcerias estratégicas como mecanismos para acelerar a sua expansão, modernização e aumentar a sua capacidade de competição no mercado.

5.1.2. A Gerência de Comunicação e Imprensa (Geimp), gerência vinculada diretamente à Presidência, alinhada com as competências dispostas no Plano Básico Organizacional do BRB e no seu Planejamento Estratégico, atua no desenvolvimento de ações relacionadas à comunicação institucional em suas diferentes esferas e níveis de complexidade.

5.1.3. Diante disso, a contratação de empresa especializada em comunicação corporativa encontra-se em consonância com as estratégias de atuação previstas e projetadas pelo Banco.

5.2. NATUREZA DO SERVIÇO

5.2.1. O regime de realização dos serviços e objeto do contrato será o de "Melhores Esforços", atuando em toda e qualquer análise envolvendo o BRB pelos contratados.

5.2.2. O serviço a ser contratado não é considerado de natureza continuada, pois refere-se a uma consultoria de imagem em decorrência do cenário específico mencionado, impondo ao prestador o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado.

5.3. REQUISITOS

5.3.1. DE CAPACIDADE

O serviço deverá ser prestado por empresa que, além de conhecer e compreender as necessidades do BRB como ente público, detenha competência, independência e experiência em trabalhos semelhantes.

5.3.2. LEGAIS

A prestação do serviço deve atender integralmente aos normativos divulgados pelos órgãos fiscalizadores e de controles correlatos, bem como aos normativos internos do BRB.

5.3.3. TEMPORAIS

É previsto o cumprimento de todas as etapas do trabalho, incluindo diagnóstico, proposição de estratégia e execução pelo prazo de 6 meses, com início imediato.

5.3.4. DE SEGURANÇA

5.3.4.1. O prestador do serviço deverá comprometer-se a manter informações confidenciais no mais estrito sigilo sobre todos os dados, configurações, processos, fórmulas, rotinas e quaisquer outros objetos que venham a ser disponibilizados pelo BRB para a realização dos trabalhos.

5.3.4.2. Deverá comprometer-se a não copiar, não usar em seu próprio benefício, nem revelar ou mostrar a terceiros, nem divulgar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, sob pena prevista em lei. Somente os representantes e prepostos devidamente autorizados

entre as partes, cuja avaliação das informações confidenciais seja necessária e apropriada, para os propósitos especificados em contrato, terão acesso às mesmas.

5.3.5. SOCIAL, AMBIENTAL E CULTURAL

- 5.3.5.1.** A contratada deverá utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais. As atividades deverão ser desenvolvidas preferencialmente para as características do Brasil quanto a aspectos, linguagem, costumes, apresentação, funcionalidades e relatórios, observada a legislação local.
- 5.3.5.2.** Comprometer-se com a aplicação de práticas sustentáveis na prestação de seus serviços, no que for aplicável, observando a legislação vigente.
- 5.3.5.3.** Comprometer-se a não adotar práticas de trabalho análogas ao trabalho escravo e ilegal;
- 5.3.5.4.** Não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, nos termos da Lei 10.097/2000, e da Consolidação das Leis e Trabalho;
- 5.3.5.5.** Não empregar adolescentes, até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este período compreendido entre 22h e 5h.

6. Detalhamento

6.1. QUANTIDADE

- 6.1.1.** O escopo da contratação contemplará a prestação de serviço de consultoria de imagem.
- 6.1.2.** Os serviços contratados têm natureza singular por conta de suas características particulares e demandam, além de habilidades e conhecimentos específicos, qualidades insuscetíveis de mensuração ou critério objetivo.
- 6.1.3.** Os quantitativos previstos para a contratação foram objeto de pesquisa em contratos semelhantes, executados no âmbito da administração pública direta e indireta, levando-se em consideração, sobretudo, a realidade e o porte do Banco BRB bem como a disponibilidade de pessoal interno já existente atualmente, além da disponibilidade orçamentária.
- 6.1.4.** Da tabela abaixo constam os quantitativos previstos pela contratação:

Item	Entrega	Produto/Serviço	Quantidade
1	Diagnóstico da crise instaurada	Diagnóstico da crise instaurada	1
2	Plano de Comunicação	Plano de comunicação emergencial, com levantamento de mensagens-chave	1
3		Plano de comunicação temático - operações estratégicas do banco	1
4	Análise dos meios de comunicação	A análise de jornais, revistas e portais de notícias e redes sociais - clipping fornecido pelo BRB	6
5	Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Sênior	6
6		Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Máster	6
7		Contratos Proativos e Relacionamento com a Imprensa	6
8	Marketing Digital	Ação digital - Unbranded - Produção de 5 peças por semana, no período de 30 dias corridos	20

6.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A empresa contratada para prestação de serviços de gestão de comunicação corporativa e risco reputacional, além dos seus desdobramentos, deve estar apta a realizar todas as atividades e entregas descritas a seguir, considerados os respectivos prazos.

SERVIÇO
Diagnóstico da crise instaurada
<p>Descrição: Levantamento de informações e análise do ambiente e dos cenários internos e externos do BRB e de suas temáticas que subsidiará o plano de ação de comunicação do órgão/entidade, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Identificação de públicos internos e externos relevantes para o órgão/entidade em relação às suas temáticas da crise; - Planejamento e realização de entrevistas exploratórias de imersão, presenciais. - Realização de levantamento junto a órgãos/entidades que atuem de forma exemplar, trazendo exemplos que crises; - Levantamento de informações sobre o CONTRATANTE e suas temáticas em outras fontes, tais como: livros, websites, estudos acadêmicos, publicações de entidades setoriais, auditorias de imagem, entre outras; Até 5 fontes consultadas. - Levantamento de insumos relevantes relacionados ao CONTRATANTE, tais como missão, visão de futuro, matriz swot (pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidade); - Definição dos objetivos da comunicação corporativa dos CONTRATANTE em suas temáticas de atuação; - Indicação dos potenciais parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso da atuação em comunicação corporativa do CONTRATANTE.
Entrega:

- Relatório analítico da matriz swot (pontos fortes e pontos fracos do CONTRATANTE e ameaças e oportunidades);
- Relatório com a estratégia proposta na matriz estratégica.

Prazo: 1 dia após a assinatura do contrato

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do diagnóstico, qualidade e confiabilidade das fontes pesquisadas e ausência de erros gramaticais e de formatação, análise de cenários, entrega de todos os itens relacionados no quesito “entrega”.

Planos de comunicação

Plano de comunicação emergencial com levantamento de mensagens-chave

Descrição: Plano detalhado com propostas específicas de ações de comunicação em âmbito regional e/ou nacional, com base em temas identificados pela contratante sobre a crise, elencados em seus instrumentos de planejamento estratégico ou de parcerias com agentes externos, com identificação de objetivos e metas a serem alcançados, recursos e meios necessários e públicos a serem atingidos. O plano deverá conter informações práticas com indicativos de execução e poderá compreender, também, os seguintes tópicos:

- I. Definição dos objetivos de acordo com a temática;
- II. Definição de público-alvo e canais de comunicação de acordo com a temática;
- III. Definição das mensagens-chave
- IV. Indicação de melhores práticas de acordo com a temática.

Entrega:

- I. Relatório em formato de texto detalhado, contendo todas as informações referentes às etapas do plano de comunicação;
- II. Relatório em formato de apresentação gráfica contendo as principais informações do plano de comunicação; e
- III. Apresentação (a ser definida pela contratante) pela contratada do plano de comunicação.

Prazo: 1 dia após a assinatura do contrato

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar a **clareza e organização** do documento, garantindo que esteja bem estruturado e de fácil compreensão. Deve-se verificar se o plano atende **todos os requisitos exigidos**, incluindo definição de objetivos, público-alvo, canais de comunicação, mensagens-chave e melhores práticas. A **viabilidade e aplicabilidade das ações propostas** são essenciais, assegurando que sejam exequíveis dentro do prazo e dos recursos disponíveis, além de conter métricas claras para avaliação. A **qualidade dos materiais entregues**, tanto o relatório detalhado quanto a apresentação gráfica, deve ser analisada, garantindo coerência, embasamento e objetividade. Por fim, é crucial que o plano seja entregue **dentro do prazo estipulado** e permita ajustes rápidos para cenários emergenciais.

Plano de comunicação operações estratégicas do BRB

Descrição: Plano estratégico de comunicação corporativa do BRB, baseado no diagnóstico e outros insumos fornecidos pelo BRB, abrangendo os seguintes pontos:

- Definição dos objetivos estratégicos do plano.
- Proposição e validação das mensagens-chave a serem transmitidas pelo órgão/entidade junto a seus públicos.
- Proposição e validação de política de porta-vozes: identificação dos membros da instituição que poderão representá-la formalmente; dos temas a serem abordados pelos porta-vozes; da abrangência das informações a serem repassadas e das formas de aplicação das mensagens-chave.
- Recomendação de ações e eventos com vistas a atingir os objetivos do banco.
- Recomendação de treinamento de porta-vozes e indicação do escopo do treinamento.
- Cronograma de realização das ações propostas.
- Proposição de métricas e indicadores de avaliação de performance.
- Acompanhamento e revisão das ações propostas.

Entrega: Documento contendo o Plano estratégico de comunicação na versão digital

Prazo: 1 dia após a assinatura do contrato

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar se o documento está **bem estruturado e claro**, garantindo que os objetivos estratégicos, mensagens-chave e políticas de porta-vozes estejam **definidos e alinhados** com as diretrizes do banco. É essencial que as **ações e eventos recomendados** sejam viáveis e eficazes para atingir os objetivos institucionais, com um **cronograma detalhado** e um plano de implementação realista. A inclusão de **métricas e indicadores de avaliação de performance** é fundamental para monitoramento e ajustes. Por fim, a entrega deve ocorrer **dentro do prazo**, com um material digital completo, garantindo aplicabilidade e possibilidade de acompanhamento contínuo.

Análise dos meios de comunicação

Descrição: Relatório híbrido, de imprensa* e redes sociais (social listening – YouTube, Instagram, Facebook e X, o antigo Twitter), em língua portuguesa, sobre as menções diretas ao BRB.

*Em imprensa, a coleta de rádio e TV será feita com o uso do clipping do cliente. Esse custo não está incluído no valor praticado pela FSB.

Entrega: Boletim diário

Prazo: até 17h, diariamente

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar a **pontualidade na entrega do boletim diário até 17h**, garantindo atualizações em tempo real. O relatório deve ser **preciso e completo**, incluindo menções diretas ao BRB na imprensa e redes sociais, com análise relevante e insights estratégicos. A clareza na apresentação das informações é essencial, assim como a organização do conteúdo para fácil interpretação. Além

disso, a **abrangência da coleta de dados**, incluindo rádio, TV (via clipping do cliente) e redes sociais (social listening), deve ser suficiente para fornecer um panorama confiável da reputação do BRB.

Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação

Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação de posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos – Profissional Sênior

Descrição: Desenvolvimento contínuo de atividades de assessoria em comunicação, com possibilidade de alocação de profissional Sênior nas dependências do BRB ou em formato híbrido, com período de execução e entrega de relatórios mensais. Durante a prestação dos serviços.

Pode incluir as seguintes atividades:

- Participação em reuniões de planejamento de comunicação do BRB;
- Acompanhamento presencial de porta-vozes do banco em entrevistas e/ou encontros de relacionamento com jornalistas e veículos de imprensa;
- Atuar na identificação de ameaças e oportunidades no relacionamento com a mídia e apontar ações, planos ou projetos de comunicação visando maximizar ganhos e minimizar danos à imagem do banco.
- Organizar e realizar agendas de relacionamento com a imprensa regional e nacional.
- Elaborar e publicar artigos, position papers, entre outros;

Entrega: Relatório mensal com a descrição detalhada das atividades no período. Apresentação de ações, agendas e recomendações.

Prazo: Mensalmente

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar o cumprimento rigoroso dos prazos mensais e a execução contínua das atividades, observando o alinhamento da resposta com o posicionamento estratégico, discurso organizacional e mensagens-chave do BRB, além da amplitude e detalhamento das informações repassadas. É essencial que o relatório mensal descreva, de forma pormenorizada, as ações realizadas – como participação em reuniões, acompanhamento de porta-vozes, identificação de ameaças e oportunidades, organização de agendas de relacionamento e produção de conteúdos institucionais – e inclua um comparativo gráfico com a auditoria de imagem dos períodos anteriores, evidenciando a evolução das respostas e a efetividade das estratégias propostas.

Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação de posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos – Profissional Máster

Descrição: Desenvolvimento contínuo de atividades de assessoria em comunicação, com possibilidade de alocação de profissional Máster nas dependências do BRB ou em formato híbrido, com período de execução e entrega de relatórios mensais. Durante a prestação dos

serviços.

Pode incluir as seguintes atividades:

- Participação em reuniões de planejamento de comunicação do BRB;
- Acompanhamento presencial de porta-vozes do banco em entrevistas e/ou encontros de relacionamento com jornalistas e veículos de imprensa;
- Atuar na identificação de ameaças e oportunidades no relacionamento com a mídia e apontar ações, planos ou projetos de comunicação visando maximizar ganhos e minimizar danos à imagem do banco.
- Organizar e realizar agendas de relacionamento com a imprensa regional e nacional
- Elaborar e publicar artigos, position papers, entre outros;

Entrega: Relatório mensal com a descrição detalhada das atividades no período.

Apresentação de ações, agendas e recomendações.

Prazo: Mensalmente

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar o **cumprimento do prazo mensal**, garantindo a continuidade das atividades e a execução eficaz da assessoria de comunicação. O relatório deve estar **alinhado ao posicionamento estratégico do BRB**, refletindo a coerência do discurso organizacional e das mensagens-chave. A **abrangência das informações** apresentadas é essencial, incluindo o detalhamento das ações realizadas, como reuniões de planejamento, acompanhamento de porta-vozes, gestão de relacionamento com a mídia e produção de conteúdos estratégicos. Também deve conter uma **análise comparativa** com relatórios anteriores, evidenciando a evolução do trabalho e os impactos na imagem institucional do banco.

Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Contatos Proativos com Veículos de Comunicação

Descrição: Desenvolvimento contínuo de agendas para relacionamento com a imprensa (road show), com período de execução mensal, para articulação com veículos de comunicação - nacionais, regionais -, com o objetivo de gerar pautas de interesse, divulgar ações e promover a imagem institucional do BRB.

Entrega:

- Relatórios mensais com as quantidades das agendas sugeridas, os respectivos temas e conteúdos e os dados dos veículos de comunicação e dos jornalistas responsáveis pela interlocução.
- Relevância do veículo de comunicação e do profissional de mídia contatado, em termos do alcance de público e do seu potencial como formador de opinião.
- Espaço editorial obtido (mídia espontânea), caso ocorra.
- Alinhamento da pauta às prioridades estratégicas do Contratante.

Prazo: Mensalmente

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar o **cumprimento do prazo mensal** e a entrega de um **relatório detalhado** contendo a

quantidade de agendas sugeridas, temas abordados, veículos de comunicação envolvidos e jornalistas contatados. Deve-se analisar a **relevância dos veículos e profissionais de mídia**, considerando seu alcance e influência na opinião pública. A **qualidade e alinhamento das pautas** com as prioridades estratégicas do BRB são essenciais, assim como a obtenção de **mídia espontânea** e a mensuração do espaço editorial conquistado. A efetividade da articulação deve ser evidenciada por resultados concretos na promoção da imagem institucional do banco.

Marketing Digital

O marketing digital é um complemento essencial aos esforços de imprensa. Enquanto o time de PR atua para coordenar e controlar as mensagens na mídia tradicional — como jornais, revistas, rádio e TV —, o marketing digital amplia esse trabalho no **ambiente online**, explorando canais onde grande parte da população se informa hoje, como WhatsApp, Facebook, Instagram e outras redes sociais. Estratégias como a **atuação na frente digital** fazem parte desse ecossistema e são fundamentais para atingir públicos que não acompanham a imprensa formal, mas estão imersos nas conversas digitais do dia a dia.

Assim, **marketing digital e PR se somam** para garantir que a narrativa correta esteja presente tanto nos veículos oficiais quanto nas conversas informais, cada um com seu papel e linguagem.

A ação no ambiente digital é uma estratégia de comunicação ágil e localizada que atua em canais como WhatsApp, Facebook, Instagram e outros espaços digitais. Em momentos de crise, ela é fundamental porque permite reagir rapidamente a boatos, críticas e desinformações, com conteúdos verídicos e linguagem emocional, adaptados ao contexto de cada região. Um dos grandes diferenciais é a possibilidade de escolher exatamente onde atuar e qual narrativa explorar em cada localidade, garantindo mais impacto e aderência.

Entrega: Produção de 5 peças por semana, no período de 30 dias corridos.

Prazo: semanalmente

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade da entrega: considerar o **cumprimento do prazo mensal** e a entrega de um **relatório detalhado** contendo as ações sugeridas, os temas abordados e os veículos de comunicação envolvidos e influenciadores contatados. Deve-se analisar a **relevância dos veículos e profissionais**, considerando seu alcance e influência na opinião pública. A **qualidade e alinhamento das pautas** com as prioridades estratégicas do BRB são essenciais.

6.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.3.1. Por se tratar de uma atuação estratégica, que apresenta especificidades técnicas, demanda-se a coordenação de um conjunto de serviços especializados a serem desempenhados de forma simultânea e harmônica para a sua conclusão satisfatória.

- 6.3.2.** Os serviços poderão ser realizados nas dependências do Conglomerado BRB, das unidades da empresa ou, de preferência, remotamente, o que será devidamente acordado com o BRB.
- 6.3.3.** Após a assinatura do contrato, o BRB designará formalmente um empregado, doravante denominado "Gestor do Contrato", com autoridade para representar a Administração do BRB e exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.3.4.** O responsável pela empresa deverá designar um representante, por meio de procuração ou declaração específica, denominado "Preposto", responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.3.5.** A empresa deverá atualizar periodicamente a relação de nomes, telefones e meios eletrônicos de comunicação para contato da equipe, de forma a permitir a rápida e correta comunicação entre as partes.
- 6.3.6.** Ao longo do contrato, a empresa deverá respeitar rigorosamente a natureza sigilosa das informações às quais tiver acesso, preservando a confidencialidade e disponibilidade das mesmas, observando as prescrições legais, atentando-se inclusive para:
- 6.3.7.** utilizar programas de proteção e segurança da informação, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares que eventualmente contenham informações do Conglomerado BRB;
- 6.3.8.** estabelecer comunicação segura entre as suas dependências e o BRB, caso haja necessidade de acesso remoto;
- 6.3.9.** relatar, quando tiver conhecimento, qualquer brecha de segurança nos sistemas;
- 6.3.10.** permitir, a qualquer momento, a pedido do BRB, a realização de auditorias de qualidade e segurança, relativamente aos serviços prestados;
- 6.3.11.** manter sigilo sobre quaisquer informações do BRB às quais tenha acesso, obrigando-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços prestados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas na contratação, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros.

6.3.12. A empresa é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de meios empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao BRB, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato mediante sentença definitiva, sem prejuízo das cláusulas de indenização previstas em contrato.

6.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

6.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;

6.4.1.2. Definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4.2. Prazo de Vigência

6.4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de caracterização da situação emergencial, conforme previsto no art. 22, inciso XIV, do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB.

6.4.2.2. A situação emergencial foi identificada em 28 de março de 2025, data em que foi publicada a primeira reportagem contendo vazamento de informações sensíveis relativas à operação de aquisição do Banco Master pelo BRB, o que gerou repercussões relevantes na imprensa e evidenciou a necessidade de resposta institucional imediata para proteção da imagem do Banco.

6.4.2.3. O contrato deverá ser executado integralmente dentro do prazo de vigência, salvo prorrogação expressamente autorizada nos termos da legislação aplicável à contratação emergencial.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção da empresa deve considerar reconhecimento no mercado e experiência comprovada de seus funcionários, além da confiança identificada nas discussões do tema com as partes

envolvidas, a isenção de interesses próprios ou conflitantes para desenvolvimento das negociações, sensibilidade sobre as limitações do setor público, e o seu comprometimento com os melhores resultados do trabalho.

- 7.2.** Em virtude da relevância do BRB como instituição presente em 95% dos municípios brasileiros, e do cenário negocial exposto neste estudo, a escolha da empresa para prestação de serviços de comunicação institucional para o Conglomerado BRB precisa ser apurada, com a proposta de selecionar a contratada adequada à necessidade do Banco em termos de experiência, desempenho e alinhamento com as necessidades do cenário, a fim de assegurar uma boa imagem da instituição.
- 7.3.** Os serviços contratados têm natureza singular por conta de suas características particulares e demandam habilidades e conhecimentos específicos, além de qualidades insuscetíveis de mensuração na totalidade, como expertise e credibilidade. O serviço a ser contratado é, portanto, único e incomparável em razão da sua complexidade e especificidade, devendo ser prestado por empresa com comprovada notória especialização no mercado.
- 7.4.** Em atendimento a estas necessidades, os profissionais que atenderão o BRB na gestão de sua imagem e possível gestão de crise necessitam possuir especialização e ferramentas suficientes para atuar de forma individual na execução do projeto, ou seja, não sendo necessária a contratação de outros profissionais para a condução da transação.
- 7.5.** Mediante o descrito nas jurisprudências e legislações acima discorridas, a contratação será realizada com fulcro no art. 22, inciso XIV, do Regulamento de Licitação e Contratos do BRB – RLC-BRB, a fim de reduzir ao máximo o risco de insucesso em sua execução. Além do mais, por se tratar de uma urgência, exige a seleção de um executor de inquestionável confiabilidade e de forma rápida, o que agrega um grau de subjetividade ao processo de escolha, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação, caracterizando inviabilidade de competição.
- 7.6.** Diante do cenário crítico instaurado com a repercussão da aquisição do Banco Master, entendeu-se como mais adequada a contratação emergencial de empresa especializada em comunicação institucional e gestão de imagem com credenciais técnicas e operacionais robustas, com histórico comprovado na gestão de crises de imagem de grande porte, além de contar com metodologia própria para gerenciamento estratégico de crises, monitoramento contínuo do ambiente de mídia e mapeamento detalhado das partes interessadas.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. QUANTIDADE

8.1.1. O escopo da contratação contempla a prestação de serviço de consultoria de imagem. Ademais, os serviços contratados têm natureza singular por conta de suas características particulares e demandam, além de habilidades e conhecimentos específicos, qualidades insuscetíveis de mensuração ou critério objetivo.

8.1.2. Os quantitativos previstos para a contratação foram objeto de pesquisa em contratos semelhantes, executados no âmbito da administração pública direta e indireta, levando-se em consideração, sobretudo, a realidade e o porte do Banco BRB bem como a disponibilidade de pessoal interno já existente atualmente, além da disponibilidade orçamentária.

8.1.3. Da tabela abaixo constam os quantitativos previstos pela contratação:

Item	Entrega	Produto/Serviço	Quantidade
1	Diagnóstico da crise instaurada	Diagnóstico da crise instaurada	1
2	Plano de Comunicação	Plano de comunicação emergencial, com levantamento de mensagens-chave	1
3		Plano de comunicação temático - operações estratégicas do banco	1
4	Análise dos meios de comunicação	A análise de jornais, revistas e portais de notícias e redes sociais - clipping fornecido pelo BRB	6
5	Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Sênior	6
6		Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Máster	6
7		Contratos Proativos e Relacionamento com a Imprensa	6
8	Marketing Digital	Ação digital - Unbranded - Produção de 5 peças por semana, no período de 30 dias corridos	20

8.1.4. Balizamento de preços

8.1.4.1. A exemplo do que preconiza o Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão 1130/2019 – Primeira Câmara, relator Ministro Bruno Dantas, deve-se ressaltar que, diante da situação fática emergencial enfrentada pelo Banco de Brasília (BRB), não é possível aguardar o período necessário para a realização de procedimento licitatório sem que se incorra em risco real de prejuízo institucional irreversível.

"Nas contratações diretas fundadas em emergência [...], cabe ao gestor demonstrar a impossibilidade de esperar o tempo necessário à realização de procedimento licitatório, em face de risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos ou particulares, além de justificar a escolha do fornecedor e o preço pactuado."(Acórdão 1130/2019 – 1ª Câmara – TCU)

8.1.4.2. O momento exige resposta rápida e especializada. A demora excessiva ou a ausência de posicionamento institucional qualificado sobre a aquisição do Banco Master, cuja repercussão vem sendo amplamente noticiada pela imprensa e redes sociais, poderá gerar danos à reputação do BRB, com efeitos potencialmente irrecuperáveis sobre a imagem da marca, confiança do mercado e dos clientes.

8.1.4.3. Fica, portanto, caracterizada a situação emergencial, conforme entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União, como exposto no Acórdão 1217/2014 – Plenário, relatora Ministra Ana Arraes:

"Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares [...]."

8.1.4.4. Cumpre informar que o BRB não possui atualmente contrato em vigor que contemple os serviços técnicos especializados de comunicação institucional em situações de crise, como os aqui demandados.

8.2. Para realização do balizamento, foi encaminhado e-mail para 7 diferentes empresas, com a solicitação de propostas:

FSB - aline.reis@fsb.com.br

GBR - cleber.martins@gbr.com.br

BRMais - helida.neves@brmaiscomunicacao.com.br

ExLibris Comunicação - galmeida@libris.com.br

Oficina - fernanda.santos@oficina.ci/relacionamento@oficina.ci

In.Pacto - licitacao@inpacto.co

Edelman - publio.madruga@edelman.com

8.3. A tabela de quantitativos e o detalhamento do escopo foram anexados. Também foi informada que se tratava de balizamento de preços em função de contratação emergencial para gestão de imagem do Banco BRB. Enviado às 15h da segunda-feira (7/4), o prazo máximo de retorno foi às 12h do dia 8, em função da emergencialidade.

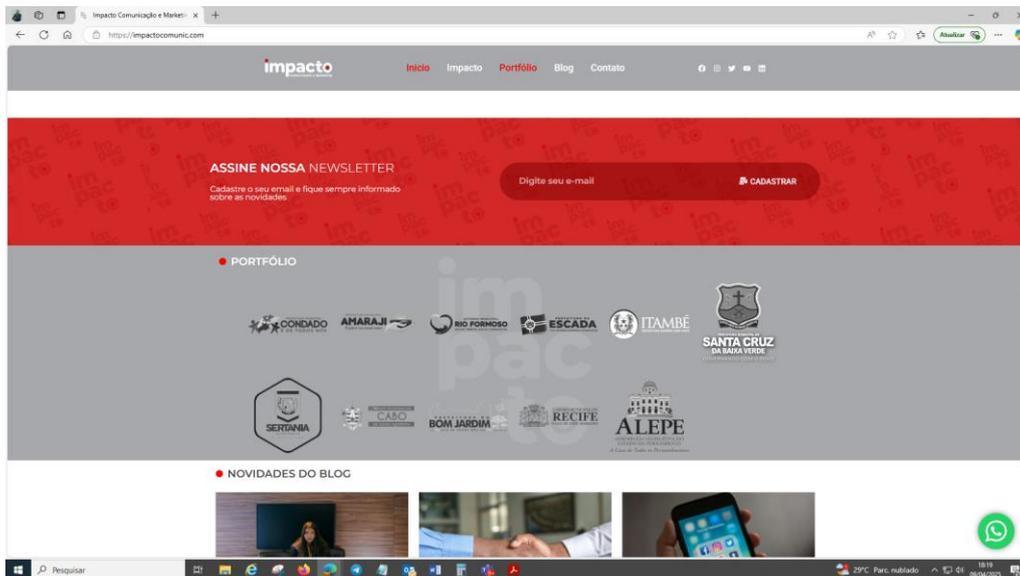
8.4. Quatro propostas foram recebidas. Das empresas: FSB, BR Mais, ExLibris e In.Pacto. A média dos valores cobrados foi equivalente a R\$ 1.528.772,50, conforme demonstra tabela abaixo. As empresas Edelman, GBR e Oficina não deram retorno até o horário estipulado para o fechamento do balizamento.

Empresa	Valor global
InPacto	R\$ 1.128.000,00
FSB	R\$ 1.379.950,00
BR+ Comunicação	R\$ 1.782.000,00
ExLibris	R\$ 1.824.940,00
Soma	R\$ 6.114.890,00
Média	R\$ 1.528.722,50

8.5. Após o balizamento de preços, o BRB optou pela contratação da FSB Comunicação por já conhecer a qualidade de seus serviços, com base em experiências anteriores bem-sucedidas,

e pela confiança estabelecida na condução de situações sensíveis. A empresa possui ampla expertise em gestão de crises e reputação, especialmente no setor financeiro, o que garante maior segurança e agilidade na resposta institucional. Contratar uma empresa desconhecida, ainda que mais barata, traria riscos elevados à imagem do Banco, superiores à diferença de valores entre as propostas.

- 8.6.** Apesar de ter sido apresentada, no processo de balizamento de preços, proposta com valor inferior ao da FSB Comunicação, o BRB optou pela contratação desta última com base em critérios técnicos, estratégicos e de confiança institucional, indispensáveis diante da situação emergencial e do alto risco reputacional envolvido na operação de aquisição do Banco Master.
- 8.7.** A decisão fundamenta-se, em primeiro lugar, no histórico de relacionamento bem-sucedido entre o BRB e a FSB, que já prestou serviços de gestão de imagem à instituição em contexto anterior de crise reputacional, demonstrando pleno domínio técnico, agilidade, discrição e aderência às demandas específicas do setor bancário e do serviço público. Trata-se, portanto, de uma empresa comprovadamente capacitada, que conhece profundamente a cultura organizacional do BRB, seus valores, seu modelo de governança e sua estratégia institucional, o que permite uma atuação mais rápida, precisa e alinhada com as necessidades do momento.
- 8.8.** Consultando o portfólio da empresa InPacto, verificamos que não há menção de atuação da empresa junto a instituições do setor financeiro:



- 8.9.** Dessa forma, levamos em conta, ainda, que a FSB é uma das maiores agências de comunicação da América Latina, com atuação consolidada em crises de imagem de alta complexidade, inclusive em empresas do setor financeiro e bancário, o que confere um diferencial crítico frente a outras participantes do balizamento. Sua experiência acumulada em cenários de M&A, pressão midiática intensa e interlocução com órgãos reguladores e stakeholders estratégicos torna sua contratação a medida mais segura e eficaz para proteção da imagem do BRB neste momento sensível.

- 8.10.** Optar por uma empresa mais barata, sem histórico de atuação com o BRB, e sem comprovação de experiência consolidada de atuação em outras empresas do setor financeiro e em crises reputacionais de grande porte, representaria um risco institucional expressivo, muito superior à economia aparente com a diferença de valores. Em um cenário de crise de imagem, qualquer erro de avaliação, lentidão na resposta ou desalinhamento de discurso pode gerar impactos irreversíveis à reputação, à confiança do mercado e dos clientes, e até mesmo à sustentabilidade da operação em curso.
- 8.11.** Portanto, a diferença de valor entre a FSB e a empresa com menor preço não representa custo adicional, mas sim um investimento na mitigação de riscos críticos. Trata-se de uma decisão estratégica, fundamentada na proteção do ativo mais valioso do BRB: sua reputação institucional, assegurando que a comunicação seja conduzida com excelência técnica, visão sistêmica e responsabilidade reputacional, conforme exige o atual cenário.
- 8.12.** Reforçando, optar pela empresa que apresentou o menor preço implicaria assumir um risco elevado, uma vez que não há histórico prévio com o BRB nem comprovação robusta de atuação em crises reputacionais de alta complexidade. Em um cenário sensível como o atual, qualquer falha na condução da comunicação pode gerar impactos financeiros e institucionais significativos. Assim, o risco de danos à imagem e à confiança dos públicos estratégicos seria potencialmente muito maior do que a diferença de valor entre as propostas apresentadas.
- 8.13.** Assim, em um contexto de alta exposição institucional, falhas na condução da comunicação podem gerar danos financeiros e reputacionais muito superiores à diferença de valores entre as propostas. A FSB, por sua vez, já atuou com o BRB em momentos sensíveis, demonstrando competência técnica, conhecimento do setor bancário e capacidade comprovada de resposta rápida e estratégica.
- 8.14.** Considerando os preços obtidos no mercado e as justificativas apresentadas para a escolha da FSB, a equipe de planejamento realizou análise crítica e entende que o balizamento está aderente ao item 10 do Manual de Contratações e Gestão de Contratos do BRB, e que o preço apresentado pela FSB está condizente com os valores praticados no mercado para serviços com este grau de especialização.
- 8.15.** Ainda, considerando a confiança que já se tem na FSB por já ter prestado serviço ao Banco e por se tratar de valor quase R\$ 150 mil inferior à média obtida no balizamento, o BRB opta pela contratação da empresa supracitada.
- 8.16.** Comprovando a compatibilidade do preço cobrado do Banco pela FSB segue tabela de valores cobrados:

Entrega	Produto/Serviço	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
1. Diagnóstico da crise instaurada	1. Diagnóstico da crise instaurada	R\$ 36.000,00	1	R\$ 36.000,00
2. Plano de Comunicação	a. Plano de comunicação emergencial, com levantamento de mensagens-chave	R\$ 57.7500,00	1	R\$ 57.750,00
2. Plano de Comunicação	b. Plano de comunicação temático - operações estratégicas do banco	R\$ 48.200,00	1	R\$ 48.200,00
3. Análise dos meios de comunicação	a. A Análise de Jornais, Revistas e Portais de Notícias e Redes Sociais - clipping fornecido pelo BRB	R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	a. Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional sênior	R\$ 40.000,00	6	R\$ 240.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	b. Estratégia e relacionamento com a imprensa para: Comunicação do posicionamento do Banco, criação de uma agenda positiva, atendimento, produção e publicação de artigos - Profissional Máster	R\$ 48.000,00	6	R\$ 288.000,00
4. Estratégia e relacionamento com os meios de comunicação	c. Contatos Proativos e Relacionamento com a Imprensa	R\$ 35.000,00	6	R\$ 210.000,00
5. Marketing Digital	a. Ação Digital - Unbranded	R\$ 19.000,00	20	R\$ 380.000,00
TOTAL				R\$ 1.379.950,00

Tabela 1: comparativo de preços

8.17. Reforçando a escolha da FSB, após pesquisas mercadológicas em órgão e empresas de esferas semelhantes, a solução adotada é a que atende da melhor forma, e de forma mais completa, o BRB. Além disso, a empresa apresentou declaração de prática de preços de mercado:

FSB holding

DECLARAÇÃO

A **FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA. ("FSB")**, inscrita no CNPJ nº 03.585.183/0001-42, estabelecida à Q SHS QUADRA 6, SN, CONJ. A, BLOCO E SALA 711 A 722 PARTE, Brasília/DF, vem, por meio desta, declarar que **pratica os preços de mercado com todos os seus clientes e parceiros**, através de contratos de prestação de serviços devidamente assinados pelas partes. Tais contratos possuem cláusulas de confidencialidade e proteção para os clientes, principalmente no que tange ao segredo comercial relacionado a valores pagos e serviços prestados, protegido pela Lei de Propriedade Industrial (Lei 9.279/96) e, por isso, não podem ser divulgados ou enviados, exceto os contratos e notas fiscais relacionadas que tenham natureza pública, ou seja, oriundos de concorrências ou licitações públicas.

A **FSB** DECLARA também que desempenha seu trabalho com elevado padrão de excelência através de equipe multidisciplinar dedicada e mais de 40 anos de experiência.

Brasília, 25 de março de 2025.

FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA.

Procuradores:
Davi Nogueira
Louise Lima

8.18. Motivação da justificativa de preços

8.18.1. Os quantitativos previstos para a contratação foram objeto de pesquisa em contratos semelhantes, executados no âmbito da administração pública direta e indireta, levando-se em consideração, sobretudo, a realidade e o porte do Banco BRB bem como a disponibilidade de pessoal interno já existente atualmente, além da disponibilidade orçamentária.

8.18.2. Integram o objeto deste estudo, os serviços relacionados à comunicação corporativa e os seus desdobramentos, que visam apoiar o BRB no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas junto a públicos de interesse, para a difusão de ideias, princípios, posicionamento da instituição, disseminação de iniciativas e informações relacionadas aos seus produtos, serviços e projetos.

8.18.3. Compõem, ainda, o objeto desta contratação, as formas inovadoras de comunicação corporativa destinadas a expandir os efeitos da atuação do BRB junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias, desde que guardada a compatibilidade com o objeto contratual.

8.18.4. Consideram-se, para esta finalidade, "formas inovadoras de comunicação corporativa" quaisquer atividades ou ferramentas, especialmente tecnológicas, que possam surgir com a modernização das maneiras de se realizar os serviços que compõem o objeto desta licitação.

8.18.5. Atualmente no BRB a comunicação corporativa e os seus desdobramentos são executados integralmente por equipe interna. A gestão da comunicação envolve diversos níveis de conhecimento

e complexidades, exigindo especializações e vivências em diferentes ramos e contextos. A falta destes requisitos pode prejudicar a qualidade das entregas.

8.18.6. A contratação de empresa especializada em comunicação é a metodologia que melhor atende as atuais demandas de comunicação e imprensa do BRB, visto que a subcontratada disporá de ferramentas e conhecimentos técnicos, aliado à experiência de mercado que agregarão valor aos serviços já executados atualmente e, aperfeiçoando-o e auxiliando o BRB alcançar suas metas e objetivos estratégicos.

8.18.7. A natureza subjetiva dos serviços de comunicação requer, sobretudo, a criação e preservação de relacionamentos sólidos com a mídia e demais partes relacionadas, criação e aplicação de diferentes estratégias de comunicação e formas de implementação, além de acompanhamento das tendências de mercado, colaborando para a manutenção do Banco como agente relevante e preparando-o para acompanhar as mudanças no ambiente financeiro ou se antecipando às situações e implementando soluções inovadoras.

8.18.8. A contratação de ferramentas tecnológicas de comunicação de forma isolada não seria uma solução alternativa para atender as diferentes demandas de comunicação e imprensa da instituição, visto que tais ferramentas requerem operadores profissionais amplamente qualificadas em suas áreas de atuação para balizar e comandá-las estrategicamente.

8.18.9. Os requisitos previstos em termos próprios para esta contratação buscam definir da forma mais objetiva e clara quanto possível as necessidades do BRB, sendo indispensáveis para suprir as reais necessidades da instituição.

8.18.10. Para fins de definição do valor dispensado para a contratação por parte do BRB, foram levados em consideração o porte da contratante, bem como os quantitativos adotados para cada item de serviço.

8.18.11. Os serviços estão separados conforme o grau de complexidade para a sua execução. A complexidade dos produtos/serviços solicitados nas entregas foi avaliada de acordo com o tipo de perfil (formação acadêmica, qualificação, experiência profissional e idiomas), volume de demandas, nível de detalhamento da demanda, duração do atendimento, senioridade, nível de articulação, formação, capacitação e idioma. É facultado ao BRB determinar o tipo de profissional que deseja para a execução de cada serviço solicitado.

8.18.12.1. Níveis de complexidade:

Baixa: Profissional de Comunicação Júnior: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com pelo, com mínimo de 1 ano de experiência na área de comunicação, com atuação em agências/empresas. Conhecimento técnico das ferramentas disponíveis para redação de textos e de softwares usados para geração de mailing e divulgação. Habilidade na apuração de informações, elaboração de relatórios, monitoramento de clipping e realização de follow-up com jornalistas.

Média: Profissional de Comunicação Pleno: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com mínimo de 8 anos de atuação em assessorias de imprensa de órgãos públicos, agências, empresas ou em veículos de comunicação de abrangência nacional, ou ter atuado como gerente ou coordenador de atendimento em assessorias de imprensa pública ou agência. Experiência em administração e coordenação das atividades de comunicação, redação e edição de textos, discursos e artigos, além das demais atividades envolvidas no atendimento. Responsável pela consolidação e apresentação de relatórios. Domínio do idioma inglês.

Alta: Profissional de Comunicação Master: nível superior (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com pelo menos 10 anos de atuação em órgãos públicos/agências/empresas ou veículos de comunicação de abrangência nacional; experiência como chefe ou coordenador de Assessoria de Imprensa privada ou governamental, gerente de atendimento em órgão público, agências, e/ou redator chefe e/ou editor. Conhecimento amplo das ferramentas de gestão e habilidades para elaboração de proposta de trabalho de comunicação e de orçamentos, definição e implantação de planejamentos, projetos de comunicação, formulação de políticas e estratégias de comunicação e de relacionamento com formadores de opinião, condução de media training e gestão de eventos. Responsável por gerenciar e liderar equipes para execução das ações do planejamento de comunicação. Domínio do idioma inglês.

8.18.13. A contratação de empresa especializada em serviços de comunicação corporativa para atuação no BRB traz benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a gestão eficiente, eficaz e sustentável da instituição, trazendo perspectiva externa e expertise de mercado.

8.18.13.1. Economicidade, por meio da otimização de recursos financeiros, uma vez que uma empresa especializada pode ajudar a otimizar o orçamento destinado à comunicação, uma vez que esta comunicação será desenvolvida para aplicação em nível integral do BRB, evitando retrabalhos, divergência de discursos e de linhas de comunicação.

8.18.13.2. Eficiência operacional, por meio da integração de serviços, uma vez que ao oferecer uma gama completa de serviços de comunicação, a empresa especializada pode integrar atividades de das diversas ramificações provenientes da comunicação, aumentando a eficiência operacional e promovendo uma gestão simplificada dos processos operacionais, economizando tempo e esforço da equipe interna do BRB.

8.18.13.3. Fortalecimento da imagem institucional, por meio da construção de reputação, com estratégia de comunicação unificada, contribuindo assim para o fortalecimento da imagem institucional do BRB, aumentando a confiança dos clientes e stakeholders.

8.18.13.4. Atração de investidores e clientes, por meio da comunicação consistente e eficaz, impactando positivamente os resultados financeiros da instituição.

8.18.13.5. Adaptação às mudanças de mercado, por meio do acompanhamento de tendências, adequando as estratégias de comunicação e de abordagem com stakeholders, conforme necessário, além de possibilitar e estimular a inovação dentro da área de atuação do BRB.

8.19. Diante do exposto, a contratação emergencial da empresa FSB Comunicação, especializada na gestão de crises, com larga experiência no setor público e conhecimento prévio do BRB, é medida adequada, eficaz e necessária, restrita ao tempo e escopo estritamente indispensáveis à contenção da crise ora instalada.

8.20. DA EMPRESA A SER CONTRATADA

8.20.1. A FSB Comunicações Distrito Federal é uma holding de consultoria em comunicação que figura como a 33ª maior agência do mundo, sendo líder na América Latina. A empresa é reconhecida no mercado por sua capacidade de posicionar acionistas e executivos de maneira precisa e eficaz, sendo responsável atualmente por mais de 200 perfis institucionais de alto impacto, de diferentes setores e níveis de maturidade, o que a torna a escolha mais segura e eficiente para o BRB neste momento sensível.



8.20.2. Com 44 anos de atuação no mercado, possui mais de 300 clientes ativos de diferentes setores. A FSB, conforme proposta apresentada, possui notória especialização e larga experiência de atuação no mercado, reunindo a competência de profissionais com profunda experiência no cenário de gestão de imagem institucional.

8.20.3. Alguns dos clientes são/foram: grupo Ambev, JBS, BTG Pactual, Huawei, Vale, Toyota, Grupo Madero, Estadão, Positivo Tecnologia, Arezzo, Riachuelo, Sephora, Grupo Carrefour, Mapfre, Eletrobrás, Amil, Havaianas, Pernambucanas, entre outras no setor privado, além de entidades e órgãos do setor público, como Caixa, Governo do Estado de São Paulo, Governo do Estado do Rio de Janeiro Prefeitura de Niterói, Ministério do Turismo, Ministério dos Transportes, Embratur, entre outros.

Nossas agências atendem mais de 300 marcas dos mais diferentes setores, atuando com independência em busca dos melhores resultados para cada um dos nossos clientes.

PRIVADO

PÚBLICO

FSB holding

8.20.4. CONFIANÇA

- 8.20.4.1.** Entre dezembro de 2023 e abril de 2024, o BRB contratou a FSB Comunicações em caráter emergencial para atuar na gestão de imagem da instituição diante de uma crise reputacional de grandes proporções, provocada por uma sequência de matérias negativas publicadas em alguns veículos de imprensa. O cenário à época colocava em risco não apenas a imagem institucional, mas também a confiança de clientes, parceiros e órgãos reguladores, com potencial de gerar impactos financeiros.
- 8.20.4.2.** Desde o início do processo, a FSB foi identificada como a empresa mais qualificada para assumir esse desafio, tanto pela sua reputação consolidada no mercado quanto pela sua expertise reconhecida em contextos de crise. A expectativa do BRB era, portanto, de contar com uma consultoria altamente especializada, capaz de agir com precisão, discrição e estratégia. Essa confiança depositada na FSB se mostrou frutífera ao longo da prestação do serviço e os resultados foram tidos como satisfatórios.
- 8.20.4.3.** A FSB entregou diagnósticos completos e tempestivos, estruturou um plano de comunicação emergencial eficaz, operou diretamente no relacionamento com a imprensa

e atuou na construção de narrativas institucionais alinhadas com os valores e objetivos do Banco. Além disso, ofereceu suporte à alta administração por meio de capacitações e media trainings, e contribuiu ativamente para a estabilização do ambiente externo. O impacto midiático negativo foi gradualmente controlado e, ao final do período contratual, havia sido completamente neutralizado.

8.20.4.4. A atuação da FSB demonstrou profundo conhecimento do setor público, sensibilidade às dinâmicas institucionais e domínio técnico na gestão de crises, fatores que foram essenciais para a superação do cenário adverso. Dessa forma, a relação de confiança estabelecida no momento da contratação se transformou em um vínculo sólido e respaldado por resultados concretos, elevando a FSB a um patamar de referência para o BRB em serviços de consultoria em comunicação e gestão de imagem.

8.20.4.5. Diante desse histórico de atuação bem-sucedida, o BRB reconhece que a FSB reúne todas as condições técnicas e estratégicas para continuar apoiando a instituição, sempre que houver necessidade de resposta rápida, qualificada e integrada no campo da comunicação institucional.

8.21. Excelência Técnica e Capacidade Profissional da FSB Comunicação

8.21.1. A FSB Comunicação não é apenas uma das maiores agências de comunicação estratégica do país — é uma instituição consolidada na gestão de imagem, reputação e crises, com atuação reconhecida por sua excelência técnica, solidez institucional e profundo conhecimento da dinâmica dos setores público e financeiro.

8.21.2. No contexto do BRB, essa competência já se demonstrou, de forma concreta, durante a contratação emergencial realizada entre novembro de 2023 e abril de 2024, quando a FSB prestou serviços especializados em gestão de crise de imagem. À época, a agência atuou com agilidade, assertividade e discrição, entregando um plano estratégico robusto, construindo narrativas eficazes e blindando a reputação do banco em um momento delicado de exposição midiática.

8.21.3. A relação entre o BRB e a FSB, portanto, não se resume a uma contratação pontual, mas envolve um vínculo profissional construído com base na confiança mútua, na capacidade de entrega e na excelência técnica. Trata-se de uma empresa que compreende os valores, desafios e o posicionamento institucional do BRB, o que se reflete diretamente em maior eficiência operacional, agilidade no atendimento e menor curva de aprendizado — elementos fundamentais em situações de alta complexidade e tempo sensível, como a atual.

8.21.4. Além do histórico exitoso com o BRB, a FSB diferencia-se no mercado pela qualificação de seu corpo diretivo e técnico, formado por profissionais de notório saber, com décadas de experiência em comunicação estratégica, gestão de reputação e prevenção de crises.

8.21.5. O sócio controlador da empresa, **Renato Salles**, é administrador de empresas com sólida

formação em Sistemas da Informação e mestrado em Gestão do Conhecimento e da Tecnologia da Informação. Com mais de 12 anos na FSB, coordena diretamente a área pública da agência, após uma carreira de 15 anos em empresas de tecnologia voltadas à gestão pública, o que o credencia como um dos principais especialistas do país na interface entre comunicação institucional, inovação e administração pública.

8.21.6. À frente da área de **Prevenção e Gerenciamento de Crise**, está **Márcio de Freitas Gomes**, jornalista com 29 anos de experiência, especialista em Ciência Política e ampla atuação na imprensa nacional e na comunicação institucional de Estado. Entre seus principais cargos, destacam-se a chefia da Assessoria de Comunicação da Vice-Presidência da República, a presidência do Conselho de Administração da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), além de passagens estratégicas pelo Congresso Nacional e pelo Ministério da Previdência. Sua atuação é marcada pela capacidade de articulação em ambientes de crise, pela leitura política refinada e pelo domínio técnico da mídia nacional.

8.21.7. Complementa esse corpo técnico a **sócia-diretora Aline Reis**, profissional com mais de 23 anos de experiência em comunicação institucional, formada pela Universidade Federal do Pará e pós-graduada em Marketing pela Fundação Getulio Vargas (FGV). Com passagens por clientes como TIM, Embratur, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Confederação Nacional da Indústria, Aline atua há mais de 12 anos na FSB, desenvolvendo estratégias de posicionamento e reputação para grandes marcas e órgãos públicos.

8.21.8. Ainda, o BRB contará com a jornalista da FSB, **Patrícia Alencar**, jornalista com especialização em Políticas Públicas Sociais e mais de 23 anos de experiência profissional, sendo referência na cobertura de temas sensíveis e estratégicos. Patrícia atuou por mais de uma década em importantes veículos como G1, Correio Braziliense e Jornal do Brasil, e desde 2013 tem se dedicado à assessoria de comunicação corporativa, com passagem por grandes operações de crise como o Desastre de Brumadinho, a Operação Acolhida e a Pandemia da Covid-19 no âmbito do GDF. Atualmente na FSB, ela integra o time que atende diretamente o BRB, agregando não apenas sua vivência técnica, mas também o conhecimento aprofundado sobre a realidade institucional do Banco — um diferencial valioso para assegurar respostas estratégicas e sob medida no atual contexto de exposição midiática.

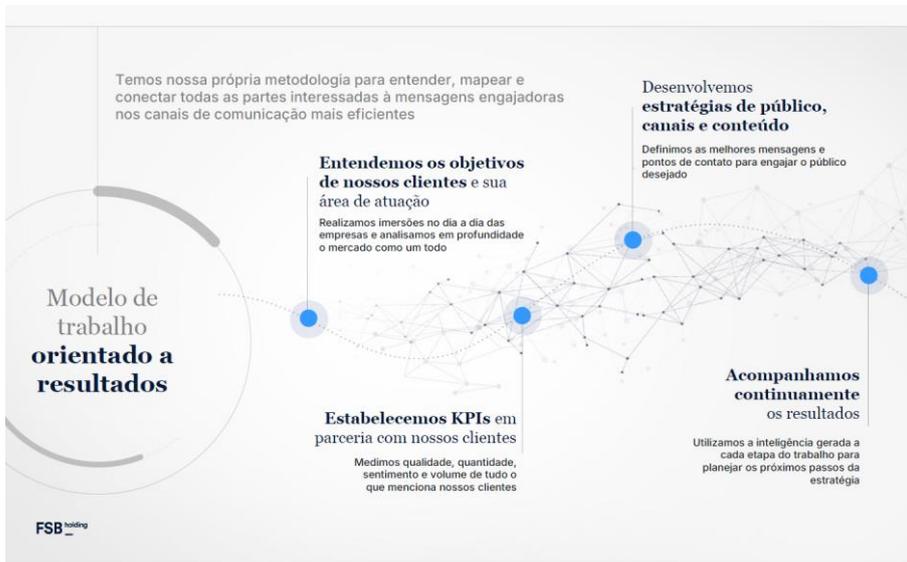
8.21.9. Diante disso, a contratação da FSB representa não apenas a escolha por uma empresa com notório saber e liderança de mercado, mas também por um time de excelência, experiente em contextos de alta pressão, altamente qualificado para lidar com o desafio atual enfrentado pelo BRB. Ao aliar histórico de confiança, expertise comprovada e profissionais de referência, a FSB se apresenta como a escolha mais segura, eficaz e tecnicamente fundamentada para proteger e conduzir a imagem institucional do Banco de Brasília neste momento estratégico.

8.21.10. O ecossistema estratégico da empresa é integrado e envolve prestação de serviços para gestão de imagem e reputação; análise quantitativa e qualitativa de dados e tendências de mercado

para desenvolvimento de plataformas e estratégias negociais; criação e desenvolvimento de aplicativos, websites e soluções tailormade; metodologias para gestão de crises; branding e posicionamento de marca no mercado; design, publicidade e mídia; e mapeamento e desenvolvimento de estratégias de amento com atores estratégicos.



8.21.11. A empresa possui metodologia própria para gerenciamento de crises, monitoramento e mapeamento das partes interessadas e é especialista no posicionamento de acionistas e executivos, com mais de 200 perfis gerenciados de diversos segmentos de mercado e níveis de maturidade.



A FSB Holding é especialista no posicionamento de acionistas e executivos, com **mais de 200 perfis gerenciados nos mais diversos segmentos de mercado e níveis de maturidade.**



FSB holding

8.21.12. Na frente de inteligência de dados, criou a Metodologia Proprietária denominada iCENA (Capilaridade e Eficiência Narrativa) que é a plataforma proprietária da Nexus, empresa que integra a FSB Holding, para diagnóstico de imagem da exposição na mídia e nas redes sociais. Baseia-se em métricas exclusivas e extrai valor de atributos específicos, que resultam em uma nota de reputação. O iCENA investiga a performance do cliente; qualifica a assertividade da exposição, seus reflexos e desdobramentos; mensura a exposição do cliente em termos quantitativos e qualitativos e mapeia performance de mensagens-chave, identificando ruídos e oportunidades.



Desenvolvemos **plataformas e metodologias proprietárias** para atender nossos clientes.

 Metodologia de jornada de transformação reputacional	 Plataforma de engajamento interno com gamificação	 Posicionamento de líderes com foco em LinkedIn	 A evolução do SAC 2.0 voltado para reputação	 Metodologia de Gestão de Crise para acompanhamento de indicadores
 Ranking comparativo para executivos no LinkedIn	 Exposição qualitativa na imprensa com score próprio	 Exposição qualitativa nas redes sociais com score próprio	 Índice de adesão regional às mensagens-chave do poder público	 Mapeamento de pautas relevantes no congresso

FSB holding

8.21.13. No último ano foram realizados mais de 100 treinamentos de mídia para gestores dos principais ministérios, serviço essencial no auxílio no processo de prevenção e gestão de Crise, além de treinamentos para empresas e executivos da iniciativa privada.

8.21.14. A FSB Holding é associada à ABRACOM (Associação Brasileira das Agências de Comunicação) e ABRADI (Associação Brasileira de Agentes Digitais).



DECLARAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e estatutária, certifica que a FSB, inscrita sob CNPJ 27.195.023/0001-55 está registrada no quadro de associados desta instituição de direito civil, desde 10 de janeiro de 2024, com direito a todas as prerrogativas que lhe são conferidas, gozando dos privilégios que lhe oferecem os estatutos da entidade.

São Paulo, 01 de Abril de 2025.

xabradi Paulo Centenaro
Diretor Executivo
55 11 98286 0577
abradi.com.br

ABRADI - Associação Brasileira dos Agentes Digitais
Rua Oscar Freire, 2379 | Pinheiros | São Paulo | SP | CEP: 05409-012
www.abradi.com.br



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa FSB Estratégia em Comunicação Ltda, CNPJ 10.770.313/0001-82 é associada da Abracom - Associação Brasileira das Agências de Comunicação, entidade que congrega as Agências de Comunicação do Brasil, desde 31/10/2003, mantendo os seguintes dados cadastrais e com os quais vem cumprindo regularmente os seus compromissos como associada de acordo com o Estatuto Social de nossa entidade:

Representante:
Renato de Salles Oliveira

Endereço:
Rua São José, 70 - Centro, Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20010-020

São Paulo, 01 de abril de 2025.

www.abracom.org.br

Assinado
Sheila Mikaelle Chaves Magri
D4Sign

Sheila Magri
Diretora Executiva
CNPJ: 05.211.047/0001-18
Rua dos Pinheiros, 498, 9º andar
Pinheiros - 05422-902 - São Paulo - SP
Fone: (11) 99103-2281
www.abracom.org.br

8.21.15. A FSB possui mais de 2000 profissionais e parceiros, sete escritórios no Brasil e um nos Estados Unidos, além de parceiros em regiões estratégicas nas Américas, Europa e China. Dessa forma, é a considerada a mais completa holding de consultoria em comunicação do mercado.

8.21.16. Possui um programa de qualidade com processos internos de auditoria estabelecidos com o objetivo de garantir a melhor estruturação das equipes e a avaliação constante das

entregas.

8.21.17. No âmbito de crise, os profissionais da empresa são reconhecidos como maiores gestores do País, orientados por uma lógica de preparação, precisão, racionalidade e agilidade. O time elabora estratégias de comunicação de identificação de riscos, de preparação. Já prestaram serviços para clientes que tiveram as maiores crises corporativas do país, que envolveram acidentes ambientais, questões comerciais, criminais e financeiras, entre outros.



8.21.18. Entre os reconhecimentos já recebidos, a FSB conquistou o título de “Melhor Agência de Comunicação” no Prêmio Top Mega Brasil 2023 e é a número 1 do anuário Mega Brasil de Comunicação 2024. É a maior agência de comunicação do Brasil e uma das maiores empresas brasileiras no ramo da comunicação. Está entre as 50 maiores agências do mundo, segundo ranking da PProvoke Media 2024 (The Holmes Report). E, na edição 2024/2025 da Agency Scope, a Jotacom, empresa da FSB Holding, foi a agência digital melhor avaliada do Brasil. Além disso, em 2024, a FSB Holding organizou o REPCOM, o maior evento de reputação da América Latina.

ANUÁRIO DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA 2024



maiores agências de assessoria e relações públicas
em milhões de R\$

posição em 2022	posição em 2023	agência	colaboradores	clientes	faturamento em 2022	faturamento em 2023	status do faturamento
1	1	Grupo FSB	675	350	418,7	548,7	comprovado
2	2	Grupo In Press	750	415	266,2	280,4	comprovado
3	3	Grupo Hill & Knowlton Brasil	467	275	140,0	145,0	estimado
4	4	Grupo BCW Brasil	315	193	132,0	144,0	estimado
6	5	Grupo DJ Edelman	294	*	76,8	98,5	comprovado

Fonte: <https://www.poder360.com.br/midia/fsb-e-in-press-continuam-lideres-no-setor-de-relacoes-publicas/>

PRÊMIO TOP MEGA BRASIL (TOP 10 Brasil)

2023 – FSB em primeiro lugar

2024 – FSB em segundo lugar

Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/m-buzz/fsb-celebra-reconhecimento-de-melhor-agencia-de-comunicacao>

JOTACOM, empresa da FSB Holding, foi a Agência Digital Melhor Avaliada do Brasil.

Fonte: <https://neofeed.com.br/brand-stories/apresentado-por-jotacom/jotacom-alcanca-o-topo-do-mercado-publicitario-sao-os-clientes-que-dizem/>

8.21.19. Sua política é a de prestar serviços da forma mais atualizada, inovadora e eficiente, capaz de traduzir o cenário de comunicação benefício de seus clientes, tanto nacionais quanto

internacionais. A empresa assumiu o compromisso de atuar de maneira eficiente, com o trabalho liderado pela sede de Brasília e com o suporte da equipe nacional.

8.21.20. A empresa encaminhou dois atestados de capacidade técnica: um da empresa Engie e um da empresa Energisa. Em ambos os documentos, as empresas confirmaram a prestação de serviços relacionado a consultoria de crise e atestaram desempenho com elevados padrões de excelência.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a **RP BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA** ("FSB"), inscrita no CNPJ sob o nº 05.694.451/0001-90 estabelecida na rua Visconde de Pirajá, Nº 547, 3º andar, Ipanema na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro presta os serviços de consultoria em comunicação, planejamento estratégico, mídia trainings, assessoria de imprensa, relações públicas, auditorias de imagem, consultoria de crise para a **Energisa SA**, empresa com atuação nacional inscrita no CNPJ sob o nº 00.864.214/0002-97 com sede na Avenida Pasteur, Nº 110, Botafogo na cidade do Rio de Janeiro.

Ao longo desse período comprovamos que a FSB vem desempenhando seu trabalho com elevados padrões de excelência, melhorando a imagem do CLIENTE junto aos diversos segmentos da sociedade. Os principais serviços são:

- Assessoria de imprensa
- Mídia Training
- Auditoria de Imagem (impressos - revistas, jornais, rádio, TV e portais de notícias)
- Auditoria de exposição - tema específico
- Avaliação de esforço de comunicação
- Benchmarking sobre políticas e práticas de comunicação
- Cenário de Mídia
- Elaboração de mailings
- Estratégia de atuação em temas específicos
- Sondagem com jornalistas e formadores de opinião

Rio de Janeiro, 07 de março de 2022.



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a **RP BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA** ("FSB"), inscrita no CNPJ sob o nº 05.694.451/0001-90 estabelecida na rua Visconde de Pirajá, Nº 547, 3º andar, Ipanema na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro presta os serviços de consultoria em comunicação, planejamento estratégico, mídia trainings, assessoria de imprensa, relações públicas, auditorias de imagem, consultoria de crise para a **ENGIE BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa com atuação nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 01.370.013/0001-15, com sede à Avenida Presidente Wilson, 321, 22º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Centro, Estado do Rio de Janeiro.

Ao longo desse período comprovamos que a FSB vem desempenhando seu trabalho com elevados padrões de excelência, melhorando a imagem do CLIENTE junto aos diversos segmentos da sociedade. Os principais serviços são:

- Assessoria de imprensa
- Mídia Training
- Auditoria de Imagem (impressos - revistas, jornais, rádio, TV e portais de notícias)
- Auditoria de exposição - tema específico
- Avaliação de esforço de comunicação
- Benchmarking sobre políticas e práticas de comunicação
- Cenário de Mídia
- Elaboração de mailings
- Estratégia de atuação em temas específicos
- Sondagem com jornalistas e formadores de opinião

Rio de Janeiro, 14 de março de 2022.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São deveres e responsabilidades do BRB, dentre outras previstas contratualmente:

9.1.1. Selecionar a empresa especializada.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa, de acordo com os termos desse Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a empresa sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.

9.1.5. Comunicar oficialmente à empresa quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos serviços prestados atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas.

9.1.6. Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a empresa possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que por ventura venham a ser solicitados.

9.1.7. Permitir acesso dos profissionais da empresa necessários à execução do objeto, bem como colocar a sua disposição, informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança do BRB e seus normativos.

9.1.8. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de

qualidade dos serviços prestados.

- 9.1.9.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao assessor jurídico toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 9.2.** São deveres e responsabilidades da empresa contratada, dentre outras, previstas contratualmente:
- 9.2.1.** Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus funcionários a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência, no prazo estipulado, com rigor técnico.
- 9.2.2.** Capacidade de manter equipe de profissionais com comprovada capacidade técnica e experiência na execução dos serviços que estão descritos.
- 9.2.3.** A disponibilização de pessoal com formação adequada para a execução do objeto e em quantidade suficiente para a realização do objeto.
- 9.2.4.** O cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas relativas aos seus empregados.
- 9.2.5.** A manutenção, durante a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- 9.2.6.** O atendimento das normas e rotinas do BRB, em especial as que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução do objeto.
- 9.2.7.** A obrigação da transferência de propriedade intelectual de material e artefatos produzidos, se for o caso.
- 9.2.8.** Comprovar a implantação do Programa de Integridade nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018, de 02 de fevereiro de 2018, se for o caso.
- 9.2.9.** Não se encontrar, assim como seus representantes, administradores, diretores e sócios, direta ou indiretamente, no melhor do seu conhecimento, durante a vigência do Contrato, acusados em crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, respondendo a processo judicial e/ou administrativo por atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro, condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou lavagem de dinheiro.

- 9.2.10.** A manutenção dos dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do contrato e da garantia, caso haja, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.
- 9.2.11.** A obrigação de comunicar ao BRB qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas providências de regularização.
- 9.2.12.** A obrigação de permissão de acesso, ao Banco Central e demais órgãos reguladores e de controle interno/externo, a documentos, informações, termos de contrato e instalações e/ou ambientes de funcionamento, vinculados aos contratos firmados com o BRB.
- 9.2.13.** Responsabilizar-se, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário.
- 9.2.14.** Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 9.2.15.** Utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes.
- 9.2.16.** Para esta contratação não será exigida garantia financeira, visto que o pagamento ocorre de forma posterior à prestação, diante dos serviços efetivamente entregues.
- 9.2.16.1.** A exigência de garantia não se configura necessária para o cumprimento da execução contratual.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** A habilitação da empresa de consultoria será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:
- I. Cópia do Contrato ou Estatuto Social, incluindo todas as alterações ou a respectiva consolidação;
 - II. Consulta CNPJ na Receita Federal;

- III. Identificação do representante que assinará o contrato pela empresa, assim como a cópia autenticada de seus documentos pessoais e da documentação que lhe confira poderes específicos para assinar contratos (Procuração);
- IV. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (Certidão "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa");
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão "Negativa" ou "Positiva com efeito Negativa");
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Declarações de ausência de parentesco e não empregabilidade de menor.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o BRB poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 11.1.1.** advertência;
 - 11.1.2.** multa, na forma prevista no contrato;
 - 11.1.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 11.2.** Caso os prazos não sejam cumpridos, o percentual de multa é de 5% para até 7 dias de atraso. Da mesma forma, caso a qualidade das entregas não seja considerada satisfatória pela equipe técnica do BRB, a multa será de 10% a 20%, desde que devidamente justificados e com a possibilidade de recursos por parte da contratada. As multas não poderão ultrapassar 50% do valor devido para o mês corrente.
- 11.3.** Caso haja aplicação de multa, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo BRB, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.
- 11.4.** As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas de forma conjunta, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5.** A sanção prevista no subitem 11.1.3 poderá também ser aplicada à empresa que:
 - 11.5.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.5.2.** tenha comprovadamente praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 11.5.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BRB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.** Poderão ser aplicadas sanções específicas, caso, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução contratual; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ANEXO II – DECLARAÇÕES GERAIS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE, VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E AO TRABALHO DE MENORES, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO, ATOS DE CORRUPÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

A empresa **FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA**, com sede na Q SHS, quadra 6, Conj A, bloco E, sala 711 a 722, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.316-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, por intermédio de seus representantes legais, infra-assinados, na condição de contratado junto ao BRB – Banco de Brasília, DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- a) cumprirá o disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal.
- b) não se enquadra nas vedações previstas no art. 15 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB e que não possui em seu quadro de pessoal administrador, proprietário ou sócio com poder de direção com vínculo familiar – cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau – com funcionário com cargo em comissão ou função de confiança no Banco de Brasília S.A.
- c) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- d) que conhece e tem plena ciência das normas de prevenção à fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, às Leis nº 9.613/98, 12.683/12 e 12.846/13 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros contratados.
- e) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.
- f) não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento, direta ou indiretamente, de comissões em dinheiro; deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor; e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, com o objetivo de beneficiar ilícitamente, ou em desacordo com as condições contratuais, o BRB ou qualquer de seus representantes legais, dirigentes, controladores, colaboradores, seus familiares ou amigos próximos, ou qualquer pessoa que haja ilegalmente em nome da BRB.
- g) não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente, sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental.
- h) se compromete a notificar prontamente, por escrito, ao BRB a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.
- i) está cumprindo todos os dispositivos e orientações emanados dos órgãos de saúde e dos Governos Federal, Estadual e Distrital, referentes à prevenção contra a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).
- j) recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta dos Fornecedores do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br, tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los, bem como que compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
- k) tomou conhecimento e concorda que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica seguir o Código de Conduta dos Fornecedores do Banco e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras e que se compromete em acessar o endereço eletrônico

www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta;

l) tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br> e se comprometeu em proceder com a respectiva denúncia sobre conhecimento de violações às disposições do Código de Conduta dos Fornecedores;

m) adota práticas de preservação ambiental e proteção ao meio ambiente e fornece seus materiais/bens e serviços em observância à legislação vigente, especialmente no que tange aos crimes ambientais;

n) não consta, a CONTRATADA, nem seus sócios-diretores, em listas oficiais de infratores de regulamentações socioambientais, bem como, não contrata com pessoas físicas ou jurídicas que constem de tais listas, comprometendo-se, em caso de denúncias e/ou eventual inclusão da empresa em listas restritivas pelo descumprimento da legislação correlata, a apresentar, caso solicitado, novos documentos e informações;

o) repudia condutas que caracterizem assédio de qualquer natureza;

p) Combate e repudia práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

q) Respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos e combate a discriminação em todas as suas formas;

r) reconhece e valoriza a diversidade das pessoas que compõem a empresa;

s) obedece e faz com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam à legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;

t) respeita o direito à livre associação sindical e à negociação coletiva;

u) cumpre a legislação trabalhista e previdenciária;

v) dissemina práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;

w) Fomenta ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as estruturas da CONTRATADA conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, o art. 5º da Lei 12.846/2013 e o art. 1º da Lei 9.613/1998, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Banco de Brasília S.A. e tem conhecimento da obrigação de cumprir integralmente as leis, bem como sobre a responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do cometimento dos atos nessas normas capitulados;

x) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, a aplicação das sanções previstas nesta Lei não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 13.303/16, ou outras normas de contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998;

y) proíbe que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça ou comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome do Banco de Brasília S.A.;

z) não financia, custeia, patrocina ou subvenciona a prática dos atos ilícitos;

Aa) proíbe ou reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do Banco de Brasília S.A.;

ab) Não frauda, tampouco manipula o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos que celebra e não criará pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

Ac) apoia e colabora em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

Ad) Tem ciência de que o descumprimento das alíneas "w" a "ab" ensejará as sanções constantes do art. 299 do Código Penal Brasileiro e da Lei 12.846/2013.

Brasília-DF,


Renato de Salles Oliveira (7 de maio de 2025 19:37 ADT)

RENATO DE SALLES OLIVEIRA
635.287.111-91

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.

PROCESSO Nº 041.000.556/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA ATUAL CRISE DE IMAGEM DO BANCO BRB, APÓS DIVULGAÇÃO DE FATO RELEVANTE SOBRE A AQUISIÇÃO DO BANCO MASTER.

CONTRATADA	FSB COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA
CNPJ	03.585.183/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL	RENATO DE SALLES OLIVEIRA
CPF	635.287.111-91

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seus representantes legais, declara que não incorre nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Artigo 15 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB – Banco de Brasília S.A., de 29 de março de 2021, no Artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Artigo 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF,


[Renato de Salles Oliveira \(7 de maio de 2025 19:37 ADT\)](#)

RENATO DE SALLES OLIVEIRA
635.287.111-91

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDOR DO
BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

A empresa **FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA**, com sede na Q SHS, quadra 6, Conj A, bloco E, sala 711 a 722, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.316-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, por intermédio de seus representantes legais, infra-assinados, DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB – Banco de Brasília S.A., que:

- a)** Recebeu ou teve acesso a uma cópia integral do Código de Conduta de Fornecedor do BRB – Banco de Brasília S.A., disponível no site www.brb.com.br;
- b)** tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
- c)** compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
- d)** não tomou conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- e)** se compromete a informar ao BRB – Banco de Brasília S.A. caso venha a tomar conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
- f)** tomou conhecimento de que a manutenção da relação contratual com o BRB – Banco de Brasília S.A. implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
- g)** se compromete em acessar o endereço eletrônico www.brb.com.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.
- h)** Tomou conhecimento do acesso externo ao canal de denúncias do BRB, o qual se dá por meio do endereço eletrônico <http://canaldedenuncias.brb.com.br>.

Brasília,



Renato de Salles Oliveira (7 de maio de 2025 19:37 ADT)

RENATO DE SALLES OLIVEIRA
635.287.111-91

ANEXO V - TERMO VOLUNTÁRIO DE COMPROMISSO

A empresa **FSB COMUNICACAO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA**, com sede na Q SHS, quadra 6, Conj A, bloco E, sala 711 a 722, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70.316-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.585.183/0001-42, por intermédio de seus representantes legais, infra-assinados, DECLARAM, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com o BRB - Banco de Brasília S.A., declara:

- Estar plenamente ciente do teor e da extensão do documento Relacionamento de Valor do BRB Banco de Brasília S.A. localizado no sítio www.brb.com.br e deter plenos poderes e informações para firmá-lo;
- Estar ciente de que a assinatura deste Termo de Compromisso não obriga o BRB a estabelecer qualquer relação comercial com a empresa signatária;
- A vigência deste Termo se restringe ao prazo de validade do instrumento jurídico que estabelece a relação comercial.

Brasília-DF,



Renato de Salles Oliveira (7 de maio de 2025 19:37 ADT)

RENATO DE SALLES OLIVEIRA
635.287.111-91